

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.944 - sexta-feira, 30 de maio de 2025

30 páginas

PARTE I

P O D E R E X E C U T I V O

DECRETOS

Decreto nº 16.264, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 14.121, de 20 de janeiro de 2020, nº 14.626, de 08 de fevereiro de 2021, nº 14.788, de 30 de junho de 2021, e nº 15.540, de 13 de abril de 2023, e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão das normas relativas à classificação e interpretação da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público em aprimorar a gestão orçamentária e financeira do Município de Campo Grande;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 14.121, de 20 de janeiro de 2020; nº 14.626, de 08 de fevereiro de 2021; nº 14.788, de 30 de junho de 2021; e nº 15.540, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido que, a partir da publicação deste Decreto, passa a vigorar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Tabela da Natureza de Despesa disponibilizada pelo sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul -TCE/MS, devendo ser observada para fins de classificação, registro e execução das despesas orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

Márcia Helena Okama
Secretária Municipal da Fazenda

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.943, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO n. 16.279, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n. 16.141, de 13 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Especial de Articulação Regional - SEAR e dá outras providências."

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande,

Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea "a", do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII ao art. 1º, do Decreto n. 16.141 de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

XIII - Executar políticas públicas de proteção, defesa, saúde, bem-estar, educação e controle populacional dos animais domésticos do município de Campo Grande." (NR)

Art. 2º Acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 2º, do Decreto n. 16.141 de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....

II -
.....

e) Assessoria de Gestão Democrática e Governança Local." (NR)

Art. 3º Altera a redação do item 2 da alínea "b" do inciso III do art. 2º, do Decreto n. 16.141 de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....

III -
.....

b).....
.....

2. Gerência de Educação e Monitoramento." (NR)

Art. 4º A estrutura básica da Secretaria Especial de Articulação Regional - SEAR é representada no organograma constante no Anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

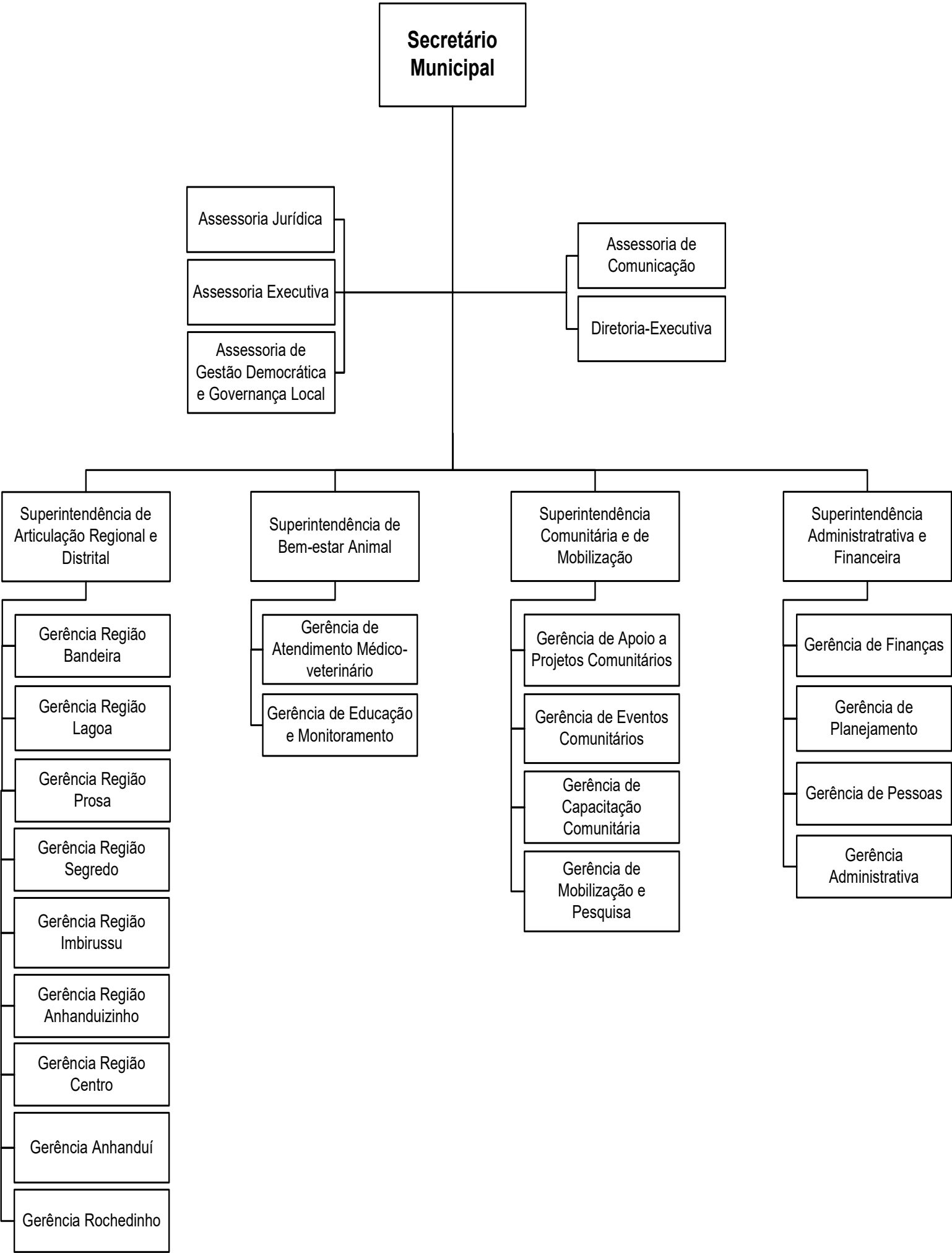
ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.279, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Secretaria Especial de Articulação Regional



LEGENDA:

———— subordinação

..... supervisão institucional

- - - - - vinculação funcional

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.444/2024-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E OXIGENOTERAPIA I
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 2,00
003	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 2,00
004	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 2,00
005	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 2,00
006	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 5,00
007	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 4,50
018	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - LTDA	R\$ 90,00
019	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,98
020	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,98
026	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - LTDA	R\$ 54,00
027	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - LTDA	R\$ 54,00

Registro que este ato se refere ao fornecimento do objeto dos itens em que o arrematante anterior não formalizou a ata de registro de preço.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2024/1/PE/130#top>
Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 30/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Jose Barbosa de Almeida.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 119/2024 e Ata de Registro de Preços n. 084/2024, ocorrido no processo administrativo n. 51465/2024-89, cujo procedimento foi homologado em 6/8/2024, pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo n. 016522/2025-90.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação de vidros com fornecimento de materiais, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano contados da última assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 31.165,65 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.365.0002.2019, 1.500.1001.00.12.361.0002.2020 e 1.500.1001.00.12.122.11.2022, 1550000000.12.365.2.2019, 1550000000.12.361.2.2020, 1550000000.12.122.11.2022, 1569000000.12.365.2.2019, 1569000000.12.361.2.2020, 1569000000.12.122.11.2022, 1543000000.12.365.2.2019, 1543000000.12.361.2.2020 e 1543000000.12.122.11.2022; Elemento: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - (Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - 1.550.0000.00 (Transferência do Salário-Educação) - 1.569.0000.00 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) - 1.543.0000.00 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jose Barbosa de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 145-A, DE 19/5/2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e a Empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda Epp.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 25869/2023-08 e Processo de Aditamento n. 25765/2024-85.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 145-A, de 19 de maio de 2023.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 145-A/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 20/5/2025 a 19/5/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato

n. 145-A/2023, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Youssif Assis Domingos e Selmo Rodrigues de Moraes.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 32/2025
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	PMCG	221.574,18
TOTAL					221.574,18

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº11/25

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Cadastro Econômico / SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração – código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/AUTO DE INFRAÇÃO
CLINICA MEDICA DE MASTOLOGIA VICTOR ROCHA LTDA.	0013657400-0	13514/25

Campo Grande, 29 de Maio de 2025.

Marco Antonio Miranda Tomi.
Gerente de Cadastro Econômico
SEFAZ/GCE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 64/2025 SEFAZ/GETRI

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos / GETRI - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com base no art. 15 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.
Fica o contribuinte abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos – SEFAZ (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 006826/2024-001, 008666/2024-001, 008886/2024-001 sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavra-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	Contribuinte
0028327100-5	36.900.571/0001-20	FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA
0035365800-0	50.217.789/0001-05	WL FURGOES LTDA
0036570400-7	52.363.010/0001-95	MAV REPRESENTACOES LTDA

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.943, DE 29 DE MAIO DE 2025.
EDITAL n. 03/2024-24
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** das candidatas relacionadas no anexo único a este Edital, em virtude da inobservância a requisito previsto no edital de convocação, não comparecendo na data estabelecida para a orientação sobre o procedimento de contratação, conforme estabelecido no Edital n. 03/2024-21, publicado no Diogrande n. 7.919, de 7 de maio de 2025, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2024-24

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Candidatas	Classificação
ERICA ENCINAS DEBIAZI	34º
TATIEINI FERREIRA ARAÚJO	35º

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.943, DE 29 DE MAIO DE 2025.

EDITAL n. 16/2024-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no Edital de Homologação do Resultado Final n. 16/2024-04, publicado no Diagrande n. 7.608, de 09 de agosto de 2024, **CONVOCAM** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atuarem na função de **ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL), ODONTÓLOGO (ENDODONTISTA), ODONTÓLOGO (ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS) e TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde/RH-SESAU, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 16/2024-07

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 2 DE JUNHO DE 2025
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/SESAU - Setor de RH
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 – Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL)

Classificação	Candidatos
2	ALANA OSWALDINA GAVIOLI MEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO (ENDODONTISTA)

Classificação	Candidata
4	PRISCILLA FRAIHA MACHADO GALEANO
5	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO (ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS)

Classificação	Candidata
2	JULIANA SANTIAGO SETTI KOUTCHIN

FUNÇÃO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Classificação	Candidato
2	FHABRYCIO NUNES DIAS

DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO E ORGANIZADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Edital n. 10/2025-01 – Publicado no Diogrande n. 7.919, de 07 de maio de 2025.

Edital n. 10/2025-02 – Publicado no Diogrande n. 7.926, de 15 de maio de 2025.

Edital n. 10/2025-03 – Publicado no Diogrande n. 7.937, de 23 de maio de 2025.

Inscrição	Candidato(a)	Decisão e Parecer após análise do Recurso
153000	ADRIANA PAULA BARBOSA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 48.
153017	ANA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 82.
153129	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 54.
153517	EMILLY DOS REIS FERREIRA PERALTA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
153100	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 40.
152993	FERNANDA DA SILVA ROLON	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
153059	JOSANE ROSSATO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 54.
152985	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA TRINDADE	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 68.
153026	KEITY KELLEN DE LIMA CORDOVA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 41.
153032	NELLY MONTEIRO MORAIS MOREIRA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 78.
152991	LETHICIA CANHETE BRITO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 38.
153001	TATIANA SABINO DE RESENDE	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 65.
153121	WAGNER TERAN ALMEIDA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 50.
153552	YASMIN AZEVEDO MARTINS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 28.

CAMPO GRANDE, 29 DE MAIO DE 2025.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 10/2025-04
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 10/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.919, de 7 de maio de 2025, **HOMOLOGAM** no Anexo Único a este Edital, após análise e publicação dos recursos administrativos interpostos, o **RESULTADO FINAL** com a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção de **SUPERVISOR e VISITADOR**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação emergencial de profissionais para atuarem no Programa “Criança Feliz” no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Campo Grande/MS.

GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2025-04

RESULTADO FINAL DEFINITIVO (Posterior ao Prazo Recursal)

FUNÇÃO: SUPERVISOR (Ampla Concorrência)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
154692	1	ROZILENI RAMIRES DE SOUZA COSTA KILPP	22/05/1969	100
153315	2	EVELYN MIYASHIRO CASTILHO SADOYAMA	11/08/1981	100
153134	3	JOANNA JOYCE RIBEIRO SOUSA E SILVA	04/06/1990	100
153793	4	ELIDIANA MENDONÇA DE MELLO	07/08/1990	100
153406	5	DANIELA MIRANDA FARIAS	21/06/1987	90
153475	6	GISLAINE GONÇALVES DE ALMEIDA	27/11/1980	80
153613	7	WANESSA DINIZ GUERREIRO	13/09/1985	80
154918	8	WANESSA NONATO DOS SANTOS	08/08/1984	79
154257	9	PAULINA PEREIRA DE ANDRADE	02/09/1976	72
153071	10	LAÍS SUELLEN LEITE QUINTANA DOS REIS DIAS	02/06/1987	70
153822	11	PRISCILA DE OLIVEIRA FLORENTINO	26/07/1988	70
153583	12	PRISCILA ALVES BOCHENEK	09/06/1994	70

153375	13	DEBORA AZEVEDO DE SOUZA	24/01/1998	70
153770	14	LUCAS DA SILVA ANDRADE	08/05/1998	70
153617	15	PENHA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	26/05/1972	69
153547	16	EMERSON RICHARD GOMES	13/12/1980	60
153074	17	KARINE BEBBER	20/06/1983	60
153832	18	SYLVIA CRISTINA SANTANA SACKS PINTO	09/07/1987	60
153091	19	MYLENA CARLIN	20/04/1997	60
153827	20	MICAELA KLUCZNIK VEGINI	07/02/1997	57
153129	21	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	21/01/1998	54
153512	22	AMANDA GONÇALVES TORRES	19/02/1999	51
153618	23	FERNANDA MABILLE BARBOZA	24/12/1975	50
153442	24	NATÁLIA PARRON TEIXEIRA	08/11/1997	50
153754	25	LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	13/10/1999	50
153772	26	ESTER NAIÁ FERREIRA MELO	28/09/1999	44
154126	27	JAKELINE DIAS DOS PASSOS ARISTIMUNHA	24/01/1986	40
153100	28	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	03/11/1986	40
153511	29	JAIZA CAVALARI ESPINDOLA	22/01/1992	31
153852	30	LAÍS ALMEIDA DA SILVA	08/02/1998	31
153227	31	LUCIANA MARTINS COELHO DOS SANTOS	17/02/1976	30
154357	32	ROSA TERESA LAZCANO SBALCHIERO	30/12/1981	30
153250	33	HAYUMI SUELEN DE ALMEIDA GOMES	25/09/1991	30
153288	34	JOÉZER ROCHA PIRES SARMENTO	16/03/1995	30
154783	35	BIANCA MURGI LIMA	13/11/1999	30
154413	36	ANNIE CAROLINE FLORES VIEIRA	09/11/2000	30
153232	37	RAFAELA TAVARES RIGUEIRO SOUTO	30/06/2001	30
153488	38	ALINE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA	16/02/1989	28
153312	39	ROSENILDA CIBOTO FERNANDES	11/04/1992	28
152994	40	VANDREZA MARCON ROCHA	25/05/1998	27
153817	41	CIRENE ALVES CAVALCANTE	22/09/1998	25
153865	42	FERNANDA FREIRE DE ARAÚJO CARVALHO	08/03/1998	24
154292	43	KAMILY LOUREIRO VIANA OLIVEIRA	07/08/2000	24
153331	44	SOPHIA MANGABEIRA MORAES CORREA	28/08/1999	23
153653	45	MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	30/08/1996	22
153962	46	LÍVIA BHERING ZAGO	28/05/2001	22
153563	47	INGRID FERNANDA PANA BARBOSA	03/05/1993	21
152983	48	LUCÉLIA MENDES CORREIA DOS SANTOS	24/09/1977	20
153779	49	MAURO GOMES DA SILVA	08/07/1980	15
154419	50	AMANDA COSTA DE SÁ	30/07/1998	6

FUNÇÃO: SUPERVISOR (Cotista PcD)

Inscrição	Classif.	Candidata	Nascimento	Pontuação
153488	1	ALINE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA	16/02/1989	28
153563	2	INGRID FERNANDA PANA BARBOSA	03/05/1993	21

FUNÇÃO: SUPERVISOR (Cotista Indígena)

Inscrição	Classif.	Candidata	Nascimento	Pontuação
153563	1	INGRID FERNANDA PANA BARBOSA	03/05/1993	21

FUNÇÃO: SUPERVISOR (Cotista Negro)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
153129	1	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	21/01/1998	54
153331	2	SOPHIA MANGABEIRA MORAES CORREA	28/08/1999	23
153653	3	MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	30/08/1996	22
153563	4	INGRID FERNANDA PANA BARBOSA	03/05/1993	21
153779	5	MAURO GOMES DA SILVA	08/07/1980	15

FUNÇÃO: VISITADOR (Ampla Concorrência)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
154092	1	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	01/03/1979	87
153017	2	ANA LUCIA DOS SANTOS	13/02/1978	82
152976	3	MARISTELA ARMOA MARTINS	28/07/1988	81
153032	4	NELLY MONTEIRO MORAIS MOREIRA	22/04/1967	78
152982	5	JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE	21/11/1983	76
152985	6	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA TRINDADE	20/02/1970	68
153663	7	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	03/05/1984	68
153001	8	TATIANA SABINO DE RESENDE	03/12/1978	65
154640	9	SUYANNE ANDREOLI PADILHA	25/08/1980	65
153582	10	MARIA DE FATIMA CARDOSO	25/01/1966	64
153408	11	FRANCILENE ANA DA SILVA BARROS	21/12/1984	64
153059	12	JOSANE ROSSATO	05/07/1983	54
153022	13	ROSICLEIDE MACHADO CARLOS DE MATOS	04/12/1977	50
153121	14	WAGNER TERAN ALMEIDA	09/07/1997	50
153000	15	ADRIANA PAULA BARBOSA	04/07/1974	48
153053	16	ROSANGELA FERREIRA BATISTA	18/03/1979	45
153561	17	MARGARETE DIAS AMORIM	06/10/1968	44
153015	18	KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA	22/01/1985	44
153506	19	LUCIA MORENA RODRIGUES	05/09/1972	43
154888	20	EUGÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES	22/10/1975	43
153208	21	TAYNARA ROCHA DIAS	05/08/1998	43
153136	22	SAMARA DA SILVA CARDOSO	09/08/1998	42
153026	23	KEITY KELLEN DE LIMA CORDOVA	13/07/1990	41
153131	24	SHIRLEY MARIANA CÁCERES DE SOUZA	04/04/1985	40
153122	25	KATIA LOURENÇO PADILHA	26/02/1991	40
154331	26	RAMAIANY MIKAELLY DOS REIS LEITE	05/04/2001	39
153740	27	LAURA LUIZA FRANCO MEDEIROS	17/08/1978	38
152978	28	EVELIN LOPES ADOR	29/03/1986	38
152991	29	LETHICIA CANHETE BRITO	08/02/1999	38
153988	30	SUELI FIGUEIREDO	29/09/1968	37
153384	31	TANIA DE MATOS LOBO MORALES RUIZ	23/04/1973	37
153119	32	ADRIELLE SAUEIA ALENCAR	26/02/1992	37
153258	33	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980	35
153580	34	ADRIANA FLAVIA FELIX SANTOS	21/03/1983	34
153112	35	HELLEN KRISTINI NANTES MORAES	22/01/2003	33
154407	36	APARECIDA RIBEIRO MENDES BARBOZA	09/09/1966	32
152977	37	JOSELINA NUVES CHIMENDES	19/03/1981	32
154988	38	ELIAS BORGES DE CAMPOS	24/11/1960	30
152971	39	MANOEL DA SILVA MENDES	13/07/1991	30
153113	40	GUSTAVO PEREIRA MEDINA	03/09/1984	29
153464	41	MARCILENE GONCALVES LIMA	05/06/1995	29
152969	42	JANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE BARBUIO	14/06/1975	28
153552	43	YASMIN AZEVEDO MARTINS	01/05/2001	28
153367	44	MARINETE DA COSTA FERNANDES	14/08/1969	26
153737	45	EVA MARIA RODRIGUES SANTOS	04/01/1979	26
153340	46	EDER MOTA DOS SANTOS	25/10/1980	26
153353	47	FLAVIANE MAXIMO DA PAZ	19/08/1988	26
153548	48	JAQUELINE DE SOUZA	02/11/1985	25
153154	49	MARIA VERA LUCIA GOMES DE SOUZA	18/01/1963	24
153045	50	ROSELI DE OLIVEIRA	02/02/1972	24
154170	51	HOZANA DE ARAUJO NUNES	06/11/1972	24
153567	52	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO	13/07/1976	24
153661	53	ADRIANA SÁ DE ARAUJO FEITOSA	30/08/1984	22
153478	54	ANA PAULA MUNDIM TORRETTE	06/03/1987	22

154136	55	SARAH VARGAS PACHE FERREIRA	23/12/1994	22
153660	56	JENIFER PAULA MENDES DE SOUZA	27/12/1994	22
153774	57	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA DE ANDRADE	19/04/1977	21
153124	58	DAYANE SOUZA FLORES	30/12/1993	21
153051	59	APARECIDA PEREIRA RODRIGUES XIMENES	17/08/1975	20
153350	60	ADRIANA RODRIGUES ARMEDO	31/01/1981	20
153401	61	DAYANE CRISTINE GARBELINE	10/08/1986	19
153085	62	THADUZA NANTES DOS SANTOS	30/03/1996	19
153336	63	ADRIANA TERESINHA DA SILVA	16/09/1971	18
154352	64	ANA RAQUEL DE ARRUDA	10/05/1973	18
153604	65	ELIZABETH KLAUS	21/04/1982	18
153571	66	KAENA KRYSTINA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/2004	18
154154	67	KAMILA DA SILVA	10/04/1987	17
153347	68	ROSANA DE ASSIS RAMIRES	23/10/1976	16
153200	69	CAROLINE DA SILVA GUMERCINDO	17/05/1995	16
153108	70	LANNA LAURA MARIANO DOS SANTOS	26/02/1996	16
153870	71	VALERIA RAMIRES	26/10/1980	15
153482	72	JUNYELLI FERNANDA MESSIAS BARBOSA	29/04/1988	15
153011	73	KEILLA BORGES DE MORAIS OLIVEIRA	23/03/1989	15
153532	74	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES MEDINA	15/02/1991	15
153215	75	GERSON SILVA MOREIRA	15/12/1991	15
153006	76	BRILYTT VICENTINA MORILLO BELLORIN	21/02/1992	15
153519	77	LUMA BALBINA DOS SANTOS	01/04/1993	15
153095	78	GIOVANA LESLY DA CONCEIÇÃO BORGES	23/12/1998	15
154108	79	DAYANE GRACES PAULA DOS SANTOS	08/05/2001	15
153219	80	CALINDA DE SOUZA RAMOS MACEDO	13/12/2001	15
154540	81	LUNA DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/02/2002	15
153338	82	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	28/01/2003	15
153574	83	GISELA MARTINEZ DE CARVALHO	05/04/1960	14
153516	84	VIVIANE SOARES DE FREITAS	29/01/1983	14
153551	85	GRACIELY GÓES DE ALMEIDA VIEIRA	28/08/1992	14
152970	86	CRISTINA DELLALIBERA	18/02/1980	13
153698	87	LEDIANE FERNANDES	08/07/1985	13
153392	88	TATYANA VALERIA CAMPARA MARÇAL	10/04/1986	13
153148	89	OLIVIA BENITES DA SILVA	15/01/1987	13
153280	90	ALINE DIAS DA SILVA	08/02/1991	13
152992	91	ANDERSON FLAVIO PEREIRA JUNIOR	26/03/1994	13
153766	92	MARIA EDUARDA BRITO DE SOUZA	06/07/1998	13
153991	93	ELIANE CRISTINA PEREIRA	27/02/1987	12
154098	94	ELIZETE ORTIZ ALMEIDA	28/12/1989	12
154528	95	GUILHERME HENRIQUE FREITAS PALMIERI	21/10/1990	12
154091	96	SIMONE DE ANDRADE LEMES	30/12/1992	12
153673	97	NADIR DIAS DE OLIVEIRA	27/03/1973	11
153601	98	MARILENE BRITES ARECO	21/10/1977	11
153605	99	JUCIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/02/1980	11
152999	100	LANA STEFFANI RODRIGUES LOPES	14/08/1987	11
153513	101	INGRID NAYARA DA PAIXÃO MOURÃO	08/02/1996	11
153436	102	MARIA DE FATIMA ALVES DE BARROS BARBOZA	19/11/1974	10
153178	103	CLÁUDIA REGINA RIOS BEZERRA	14/04/1976	10
153409	104	ROSELENE MALHEIRO QUEIROZ DE OLIVEITA	30/08/1976	10
154054	105	JULIO MACHADO DA SILVA	07/06/1977	10
153520	106	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	07/10/1977	10

153703	107	JACQUELINE APARECIDA LOPES PEREIRA	07/12/1977	10
154236	108	DANIEL DA SILVA MUCHON	31/10/1981	10
153636	109	IVO CANDIDO MEIRELES	21/06/1983	10
153251	110	TAMIRIS JUSTINO PEREIRA	15/03/1988	10
153528	111	GABRIEL ESPINDOLA DOS SANTOS	24/09/1989	10
153290	112	PATRICIA MARTINS DA SILVA	30/06/1992	10
153524	113	WELLEN JOYCE DA SILVA PINHEIRO	20/07/1995	10
153778	114	FRANCIELE GABRIELA ARGILAR DA SILVA	05/11/1995	10
153619	115	LUIZ ANTONIO LAZARO DE LIMA SOUZA FABBRI	06/01/1998	10
153559	116	FRANCIELLE AYURI PEREIRA	13/08/2000	10
153296	117	JULIA VICTORIA DOS SANTOS FERRAS	16/06/2004	10
153294	118	EMILLI BEZERRA LIPU DIAS	25/03/2007	10
154525	119	ELIANE RODRIGUES MONTEIRO	09/04/1975	9
153403	120	RACHEL CORREIA ROMAN	30/12/1985	9
154392	121	SARA ARINOS RIBEIRO	18/07/1997	9
153348	122	FRANCISLENE GRANJEIRO DE AGUIAR DE SOUZA	28/05/1983	8
153597	123	LEILANE MELO DE MORAES SANCHEZ	03/08/1987	8
153480	124	FERNANDA SOUZA DUARTE DOS SANTOS	28/09/1983	7
153237	125	PATRICIA MACEDO DE ALMEIDA	05/02/1988	7
154307	126	GREICE PEREIRA DA CUNHA	10/04/1989	7
153263	127	GECICA REGINALDO	27/06/1991	7
153189	128	ALINE ROSA RODRIGUES	26/02/2001	7
153088	129	JULIA GABRIELA DE ARAÚJO GOMES	09/08/2001	7
153037	130	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA DA SILVA	12/04/2004	7
152993	131	FERNANDA DA SILVA ROLON	02/05/2005	7
153142	132	ROSANA LOBO DA SILVA	02/05/1970	6
153974	133	VIVIANE APARECIDA SILVA	11/09/1978	6
153087	134	JOYCE DO AMARAL DE SOUZA	14/03/1984	6
153282	135	EUNICE SALDANHA DA SILVA	04/11/1986	6
153221	136	ALDAIR NICOLLI CAMILO	11/07/1995	6
153699	137	ANA CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA	06/09/1998	6
154546	138	EMANUELLA HADASSA DE OLIVEIRA MELO	29/06/2006	6
153608	139	MARINA FRAGOSO GRANJA DA SILVA	02/09/1974	5
153621	140	LARISSA MIRANDA ALVIÇO	04/07/1978	5
154543	141	CRISTIANE CHAMORRO DE FREITAS	15/11/1978	5
153696	142	LUANA SALOMÃO GAMA	30/06/1984	5
152998	143	KENNY ELIZABETH VARGAS	06/06/1985	5
153394	144	RENAN LIMA REZENDE	27/11/1993	5
153069	145	CRISLAYNE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA ALVES RIBEIRO	25/07/1996	5
154015	146	CAROLAINE SANTOS NOVAIS	08/03/1997	5
153677	147	RAYSSA MAYUMI TUTIJA	02/08/2003	5
154402	148	NATHALIA CRISTINA DA COSTA SUGUI	08/12/2004	5
153785	149	SILVIA LOPES	19/03/1965	4
153695	150	CLEIDE CORREA BORDIAO	12/10/1982	4
154628	151	ALINE LIMA DE ANDRADE	20/07/2001	4
154675	152	GESIMARY DA COSTA SOUZA	21/05/1981	3
153427	153	ALESSANDRA DA SILVA BARROS	13/09/1985	3
153697	154	DAYANE TEIXEIRA DOS SANTOS	31/08/1988	3
154214	155	SAMARA PEREIRA DA SILVA	27/01/1989	3
154647	156	SARAH CRISTINA DA SILVA VILALBA	25/07/1990	3
153868	157	GREYDSON CLINK ARANDA	16/12/1999	3
154398	158	ELIANE LEMES DOS SANTOS FERNANDES	10/03/1969	2
153507	159	ELIANE CRISTINA FERREIRA	24/12/1993	2
153496	160	ROSIMAR ADREALINA MARINÕ RODRIGUEZ	12/01/1995	2
153543	161	ECHYLLEN RENATA DANTAS LIMA	11/04/2004	2

154193	162	STELA MARY ROMEIRO RIQUELME DE OLIVEIRA	07/11/1973	1
153684	163	AGUINALDO ARRUDA ARECO	13/09/1977	1
153748	164	KEILA DOS SANTOS FERREIRA	11/10/1983	1
153667	165	RONALDO DE MELO DA SILVA	31/10/1983	1
154031	166	PAULICEIA LOPES DO NASCIMENTO	04/06/1987	1
153424	167	NÚBIA SOUZA SANTOS	30/03/1989	1
153685	168	ABRAÃO FERREIRA CRISTALDO	08/01/1995	1
154315	169	LAUREANE CANDELARIO SANTANA	27/01/1995	1
153589	170	IZABELLY MENEZES MOLINA	30/01/2004	1
153517	171	EMILLY DOS REIS FERREIRA PERALTA	15/12/2004	1
153746	172	ANA SOTILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1960	0
155028	173	MARLENE APARECIDA BORGES	07/06/1961	0
154844	174	AUGUSTO FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO	06/05/1963	0
153143	175	SILVANA AMANCIO DE JESUS	12/02/1976	0
153662	176	MARTA PEREIRA DE ALENCAR	19/12/1976	0
153829	177	MARCELO DA SILVA CALAIS	12/09/1986	0
153039	178	RANULFO LUP FREITAS JUNIOR	06/10/1986	0
154738	179	KEILA CRISTINA DO CARMO LOPES	17/08/1988	0
154082	180	DANIEL DOS SANTOS COELHO LEAL	04/04/1989	0
153864	181	SUELLEN DE PAULA GOMES	05/09/1989	0
153362	182	DANILA DE LIMA CRISTALDO DE OLIVEIRA	21/03/1990	0
153730	183	IZABELA GOMES FERREIRA	04/04/1990	0
153569	184	BÁRBARA HELIODORA BELLONI	08/08/1990	0
154125	185	ALINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	31/05/1991	0
154290	186	THAMARA BORGES VIANA	01/01/1992	0
153669	187	CAMILA CHIMENES DELFIM	06/05/1992	0
153261	188	KAMYLLA DE MATOS JARA	23/06/1995	0
154068	189	RENATA MIRANDA MARQUES	22/03/1998	0
153802	190	JESSICA DOS SANTOS DIAS	14/07/2000	0
153867	191	EMANUEL PAULO MARCOS DE ALENCAR MACIEL	03/03/2003	0
153391	192	LILIANE DO NASCIMENTO SOUZA	27/10/2003	0
153546	193	PEDRO SANTANA PORTILHO	09/02/2004	0
154719	194	RANNYELI LAUANNY CONTRERA BENITES	15/03/2004	0
154718	195	RANNYLI LAYSSA CONTRERA BENITES	15/03/2004	0
153913	196	ANA JULIA DA SILVA PEDROSO	05/08/2005	0

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista PcD)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
153124	1	DAYANE SOUZA FLORES	30/12/1993	21
153636	2	IVO CANDIDO MEIRELES	21/06/1983	10
154082	3	DANIEL DOS SANTOS COELHO LEAL	04/04/1989	0

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista Indígena)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
153551	1	GRACIELY GÓES DE ALMEIDA VIEIRA	28/08/1992	14
153280	2	ALINE DIAS DA SILVA	08/02/1991	13
153294	3	EMILLI BEZERRA LIPU DIAS	25/03/2007	10
153237	4	PATRICIA MACEDO DE ALMEIDA	05/02/1988	7
153263	5	GECICA REGINALDO	27/06/1991	7
153684	6	AGUINALDO ARRUDA ARECO	13/09/1977	1
154315	7	LAUREANE CANDELARIO SANTANA	27/01/1995	1
153517	8	EMILLY DOS REIS FERREIRA PERALTA	15/12/2004	1
154068	9	RENATA MIRANDA MARQUES	22/03/1998	0

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista Negro)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
154092	1	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	01/03/1979	87
153032	2	NELLY MONTEIRO MORAIS MOREIRA	22/04/1967	78
153663	3	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	03/05/1984	68

153582	4	MARIA DE FATIMA CARDOSO	25/01/1966	64
153121	5	WAGNER TERAN ALMEIDA	09/07/1997	50
153015	6	KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA	22/01/1985	44
153026	7	KEITY KELLEN DE LIMA CORDOVA	13/07/1990	41
153122	8	KATIA LOURENÇO PADILHA	26/02/1991	40
154331	9	RAMAIANY MIKAELLY DOS REIS LEITE	05/04/2001	39
153988	10	SUELI FIGUEIREDO	29/09/1968	37
152977	11	JOSELINA NUVES CHIMENDES	19/03/1981	32
154988	12	ELIAS BORGES DE CAMPOS	24/11/1960	30
153340	13	EDER MOTA DOS SANTOS	25/10/1980	26
153567	14	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO	13/07/1976	24
153085	15	THADUZA NANTES DOS SANTOS	30/03/1996	19
153336	16	ADRIANA TERESINHA DA SILVA	16/09/1971	18
154352	17	ANA RAQUEL DE ARRUDA	10/05/1973	18
153200	18	CAROLINE DA SILVA GUMERCINDO	17/05/1995	16
153219	19	CALINDA DE SOUZA RAMOS MACEDO	13/12/2001	15
153338	20	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	28/01/2003	15
154098	21	ELIZETE ORTIZ ALMEIDA	28/12/1989	12
154091	22	SIMONE DE ANDRADE LEMES	30/12/1992	12
153778	23	FRANCIELE GABRIELA ARGILAR DA SILVA	05/11/1995	10
153619	24	LUIZ ANTONIO LAZARO DE LIMA SOUZA FABBRI	06/01/1998	10
153559	25	FRANCIELLE AYURI PEREIRA	13/08/2000	10
154392	26	SARA ARINOS RIBEIRO	18/07/1997	9
153037	27	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA DA SILVA	12/04/2004	7
153142	28	ROSANA LOBO DA SILVA	02/05/1970	6
153699	29	ANA CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA	06/09/1998	6
153069	30	CRISLAYNE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA ALVES RIBEIRO	25/07/1996	5
154015	31	CAROLAINÉ SANTOS NOVAIS	08/03/1997	5
153695	32	CLEIDE CORREA BORDIÃO	12/10/1982	4
154647	33	SARAH CRISTINA DA SILVA VILALBA	25/07/1990	3
154031	34	PAULICEIA LOPES DO NASCIMENTO	04/06/1987	1
153143	35	SILVANA AMANCIO DE JESUS	12/02/1976	0
153730	36	IZABELA GOMES FERREIRA	04/04/1990	0

EDITAL n. 10/2025-05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 14 do Edital de abertura n. 10/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.919, de 7 de maio de 2025, **CONVOCAM** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **SUPERVISOR** e **VISITADOR**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – à Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2025-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 2 de junho de 2025
HORÁRIO: 08 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: SUPERVISOR

Classif.	Candidata
1	ROZILENI RAMIRES DE SOUZA COSTA KILPP
2	EVELYN MIYASHIRO CASTILHO SADOYAMA

3	JOANNA JOYCE RIBEIRO SOUSA E SILVA
4	ELIDIANA MENDONÇA DE MELLO

FUNÇÃO: VISITADOR (Ampla Concorrência)

Classif.	Candidato(a)
1	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS
2	ANA LUCIA DOS SANTOS
3	MARISTELA ARMOA MARTINS
4	NELLY MONTEIRO MORAIS MOREIRA
5	JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE
6	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA TRINDADE
7	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO
8	TATIANA SABINO DE RESENDE
9	SUYANNE ANDREOLI PADILHA
10	MARIA DE FATIMA CARDOSO
11	FRANCILENE ANA DA SILVA BARROS
12	JOSANE ROSSATO
13	ROSICLEIDE MACHADO CARLOS DE MATOS
14	WAGNER TERAN ALMEIDA
15	ADRIANA PAULA BARBOSA
16	ROSANGELA FERREIRA BATISTA
17	MARGARETE DIAS AMORIM
18	KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
19	LUCIA MORENA RODRIGUES
20	EUGÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES
21	TAYNARA ROCHA DIAS
22	SAMARA DA SILVA CARDOSO
23	KEITY KELLEN DE LIMA CORDOVA
24	SHIRLEY MARIANA CÁCERES DE SOUZA
25	KATIA LOURENÇO PADILHA
26	RAMAIANY MIKAELLY DOS REIS LEITE
27	LAURA LUIZA FRANCO MEDEIROS

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista PcD)

Classif.	Candidato(a)
1	DAYANE SOUZA FLORES
2	IVO CANDIDO MEIRELES

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista Indígena)

Classif.	Candidata
1	GRACIELY GÓES DE ALMEIDA VIEIRA
2	ALINE DIAS DA SILVA

FUNÇÃO: VISITADOR (Cotista Negro)

Classif.	Candidato(a)
1 ao 9	Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
10	SUELI FIGUEIREDO
11	JOSELINA NUVES CHIMENDES
12	ELIAS BORGES DE CAMPOS
13	EDER MOTA DOS SANTOS

EDITAL N. 14/2025-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO** o período de inscrições e **ESTABELECEM** normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **MONITOR DE ALUNOS**, visando proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de julho de 2025, em virtude do encerramento dos contratos oriundos do Processo Administrativo n. 40801/2023-31, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Município de Campo Grande, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços essenciais nos centros de educação infantil e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para desempenhar atividades de organização, inspeção, controle e segurança disciplinar dos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições da respectiva função descritas no item 3 deste Edital.

1.2. A seleção de pessoal para atender à função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação e Secretaria Municipal de Educação:

- a) Inscrição *online* (gratuita), realizada no período de 02 a 04 de junho de 2025, sendo que, no último dia (04/06/2025), a inscrição será processada até às 17 horas, no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/>
- b) Encaminhamento dos títulos para o e-mail monitor@semadi.campogrande.ms.gov.br no período de 02 a 04 de junho de 2025.
- c) Análise curricular dos títulos (qualificação e experiência profissional), enviados no e-mail monitor@semadi.campogrande.ms.gov.br
- d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- e) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.
- g) Contratação.

1.3. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

1.4. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5. Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.7. A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1. A função, o quantitativo de vagas, o requisito necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o prazo da contratação e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
MONITOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo.	200 + CR *	40 horas	12 (DOZE) MESES	R\$ 1.520,00

* Cadastro de Reserva

Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservada ao Cotista PcD. Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservado ao Cotista Indígena; Do quantitativo de vagas oferecidas, 10% será reservado ao Cotista Negro;
--

2.2 Das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, 5% será reservada ao Cotista PcD, 5% será reservada ao Cotista Indígena e 10% será reservada ao Cotista Negro.

2.3 Das vagas que porventura vierem a ser criadas ou ampliadas durante seu prazo de validade, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 Contrato de (um) ano fechado apenas para a primeira leva de contratados, sendo que o candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do período contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Ao Monitor de Alunos estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, controlando a entrada e saída para manter a disciplina no ambiente escolar.

II - Prezar pelo cumprimento das normas da unidade escolar, prestando orientação aos alunos quanto à manutenção da limpeza da escola, para assegurar a todos um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado.

III - Acompanhar o deslocamento e a permanência dos alunos nos corredores e sanitários da unidade, orientando-os sobre as regras e procedimentos a serem seguidos no ambiente escolar.

IV - Recepcionar as pessoas que adentram na unidade, identificando indivíduos suspeitos no interior e imediações, controlando o fluxo de pessoas no ambiente escolar.

V - Prestar informações com urbanidade e tratar com respeito alunos e funcionários, apoiando e auxiliando na organização das atividades acadêmicas, culturais, esportivas e recreativas.

VI - Acompanhar a turma e restabelecer a disciplina na ausência do professor, fiscalizando os espaços de recreação e definindo regras e limites para a realização das atividades livres dos alunos.

VII - Identificar irregularidades e relatar ocorrências disciplinares, fornecendo informações aos professores e comunicando à Direção Escolar sobre equipamentos e móveis danificados.

VIII - Ser flexível e trabalhar com agilidade frente às adversidades encontradas, bem como manter postura ética e equilíbrio psicológico frente às situações do cotidiano escolar.

IX - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

X - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XI - Seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito escolar, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XII - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XIII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO ONLINE

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> no período de 02 a 04 de junho de 2025, sendo que, no último dia (04/06/2025), a inscrição será processada até às 17 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

4.3. Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

4.4. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 4.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

4.5. O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste Processo Seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

4.6. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.6.1. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *online*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.6.3. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de encaminhamento da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.6.4. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.6.5. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.6.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos

4.6.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.6.8. A pessoa portadora de deficiência participará do presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.6.9. O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

4.6.10. Os candidatos com deficiência, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

4.7. Das vagas oferecidas no presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.7.1. Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do

candidato.

4.7.2. Os candidatos inscritos em vagas reservadas ao cotista negro e aprovados no presente processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

4.7.3. O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

4.7.4. O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

4.7.5. Os candidatos negros e indígenas, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no presente processo seletivo.

4.9. Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

4.9.2. A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

4.11. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de procedimento obrigatório.

4.12. Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições *online* e envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> o Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 8 do presente Edital.

4.13. O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

4.14. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.15. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

4.16. A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.17. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

4.18. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.19. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.20. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição, disponível eletronicamente, e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.21. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição, disponível eletronicamente.

5.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

6.1. Participarão da prova de títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que enviem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação exigida, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação da Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A documentação (qualificação e experiência profissional) deve ser enviada pelo candidato, em formato PDF, no período de 02 a 04 de junho de 2025, para o e-mail: monitor@semadi.campogrande.ms.gov.br e deverá observar os seguintes procedimentos:

6.2.1. O candidato deverá enviar, no e-mail informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação para concorrer na prova de títulos, conforme previsto no Anexo Único deste Edital.

6.2.2. A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da área de atuação e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo Único.

6.2.3. Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área relacionada à função pretendida, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

6.2.4 A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos, e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.2.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.4. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.5. O comprovante de escolaridade ou de formação exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

6.6. Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7 - DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1. O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

7.2. A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3. Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação nominal dos inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

8.2. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

8.3. O recurso deve ser enviado para o e-mail monitor@semadi.campogrande.ms.gov.br

8.4. Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitido o encaminhamento de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos.

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3. Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

10. - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

10.3. A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

10.4. Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE: DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

11.1. A homologação do resultado final, com a respectiva classificação dos aprovados, terá validade 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso persista o interesse público.

11.2. A vigência do contrato oriundo do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

11.3. A contratação dos candidatos convocados será celebrada com fundamento nos arts. 292 e 293 da referida Lei Complementar, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou da seleção, em consonância com as regras dispostas no supracitado Diploma Legal.

11.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado e o prazo do contrato de trabalho são distintos e, portanto, não se confundem. O prazo de validade do processo seletivo refere-se ao período dentro do qual a administração pública pode convocar os candidatos aprovados para ocupar as vagas temporárias.

11.5. Distintamente, o prazo do contrato é regido por normas específicas da contratação temporária, definidas no estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011) e demais legislação aplicável.

11.6. O contrato de trabalho firmado com base no processo seletivo tem seu próprio prazo de vigência, independente da data final do certame. Desde que a convocação tenha sido realizada dentro do prazo de validade do presente seletivo, a formalização do contrato de trabalho poderá ocorrer posteriormente, mesmo que o prazo de vigência do processo seletivo já tenha expirado.

11.7. A convocação dos aprovados precisa ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do processo seletivo. Uma vez convocado dentro desse período, o candidato poderá assinar o contrato conforme previsto no edital e na legislação aplicável, mesmo que o processo seletivo já não esteja mais vigente após a assinatura do contrato.

11.8. O prazo de validade do processo seletivo apenas define até quando a administração pública pode convocar novos candidatos aprovados, sendo que, após essa convocação, a validade do processo seletivo torna-se irrelevante para o contrato firmado, que seguirá regras próprias do vínculo temporário.

11.9. As eventuais prorrogações de contrato e suas atualizações remuneratórias são de competência do órgão contratante, observando as disposições legais previstas na Lei Complementar Municipal n. 190/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4. A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

13.2 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no presente Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) cumprir as determinações legais e regulamentares deste Edital;
- b) ter sido aprovado e convocado no presente processo seletivo;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, em caso de candidato do sexo masculino, apresentando certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) não possuir vínculo empregatício ativo, em cargos públicos ou privados, acima de 20 horas semanais, ou de aposentadoria;
- i) ter disponibilidade para o exercício da função, conforme a necessidade da administração municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- j) apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- k) comprovante da escolaridade exigida para assumir a função;

l) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
13.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício na Rede Municipal de Educação de Campo Grande/REME, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

13.4. No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

13.5. Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

13.6. É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

13.7. O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

13.8 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais e regulamentares.

14.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço

Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.4. Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

15.5. Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

15.6. Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente Processo Seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE.

15.7. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.
15.8. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 14/2025-01

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência Profissional comprovada em atribuições de monitor ou inspetor de alunos ou atividade laboral que tenha afinidade com as atribuições da função, em instituições de ensino públicas ou privadas, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho, comprovada através da CTPS ou Declaração de Vínculo Empregatício.	5	10	50
2	Declaração de Matrícula em Curso de Nível Superior na área da Educação, a partir do 2º semestre, emitida por Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada.	1	20	20
3	Participação em curso na área da educação, com carga horária mínima de 60 horas, expedida há no máximo cinco anos.	1	10	10
4	Participação em c o n f e r ê n c i a s , palestras, seminários e capacitações na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, expedidas há no máximo cinco anos.	2	5	10
5	Curso de Primeiros Socorros.	1	10	10



ERRATA ao Edital SEMED n. 4/2025, de 19 de maio de 2025, publicado no Diogrande n. 7.931, de 19 de maio de 2025, de modo que,

FICA EXCLUÍDA, do anexo I ao Edital, a referência do conteúdo programático de conhecimentos de legislação, conforme indicada a seguir:

BRASIL. Catálogo de Publicações: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php p?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEMED N. 263, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE CAMPO GRANDE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto do art. 2º da Lei Complementar n. 187, de 12 de dezembro de 2011, em conformidade à Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a lotação e a movimentação de professor na Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande/MS.

Art. 2º A lotação e a movimentação de professor na Rede Municipal de Ensino é de competência da Divisão de Lotação e Movimentação (DLM), subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO

Art. 3º Lotação é o vínculo funcional do professor com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a indicação da localidade de exercício, da carga horária e do turno de trabalho.

Art. 4º O professor que assumir concurso público municipal será lotado nas vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no ato da lotação.

Art. 5º A carga horária de lotação, por turno de trabalho, é de, no máximo, 20h/a, que pode ser ampliada, em caso de desenvolvimento de programas e/ou de projetos autorizados pelo titular da pasta.

§ 1º Nos casos de fracionamento da carga horária, as horas-atividades devem ser proporcionais ao quantitativo de horas-aulas da disciplina e cumpridas no turno de lotação, conforme tabela publicada na Resolução SEMED n. 151, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diogrande n. 3.913, de 13 de dezembro de 2013.

§ 2º Serão garantidas para o professor com vínculo efetivo que tenha aulas fracionadas 7 horas-atividades para o vínculo de 20h/a e 14 horas-atividades para o vínculo de 40 h/a.

Art. 6º As horas-atividades devem ser cumpridas no turno do vínculo de lotação, conforme o que se estabelece na Resolução SEMED n. 157, de 6 de junho de 2014.

Art. 7º As horas-atividades dos professores lotados para o desenvolvimento de programas e/ou de projetos serão estabelecidas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 8º Ao final do ano letivo cabe ao gestor da instituição de ensino organizar a pré-lotação dos professores efetivos para o ano subsequente. Considerando que, na pré-lotação, o professor efetivo da instituição de ensino terá o direito de escolher a(s) turma(s), na instituição de ensino em que está lotado, respeitando-se, em caso de concorrência, os seguintes critérios e na ordem em que se dispõe:

- I** - efetivo exercício em sala de aula;
- II** - tempo de serviço na instituição de ensino, no vínculo de lotação;
- III** - tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande - MS, no vínculo de lotação;
- IV** - mais idade.

§ 1º A distribuição das aulas deve atender ao maior número possível de professor efetivo.

§ 2º Este artigo não se aplica quando houver restrição comprovada, por meio de registros feitos pela equipe pedagógica e pela direção da instituição de ensino.

CAPÍTULO III

DAS LOTAÇÕES DE VAGAS ASSEGURADAS

Art. 9º Devem assegurar vaga em uma instituição escolar os servidores do grupo do magistério que estejam exercendo as seguintes funções: coordenador pedagógico, professores em atuação na Equipe Técnica de Atendimento Especializado (ETAEE), no Grupo de Atendimento Psicopedagógico (GAPSI), nas Salas de Recursos Multifuncionais, com Jornada de Trabalho de Especial, bem como os ocupantes dos cargos de diretor, diretor adjunto, servidores readaptados provisoriamente e aqueles em exercício de mandato classista.

Art. 10 Quando o professor se afastar da regência de sala de aula para assumir uma das funções elencadas no art. 9º, deverá comparecer à Divisão de Lotação e Movimentação / SUGEPE/SEMED, a fim de formalizar o registro da vaga assegurada.

Parágrafo único - As vagas asseguradas se submetem aos critérios de movimentação, conforme Capítulo IV, desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 11 A movimentação de que trata esta Resolução restringe-se ao remanejamento.

Art. 12 Para elucidação, o entendimento de remanejamento é o que consta na Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e no Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

Art. 13 O remanejamento dos professores da Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande - MS pode ocorrer:

- I** - a pedido do professor, por meio do concurso anual de remanejamento;
- II** - por ex officio, em atendimento às necessidades e à conveniência da Administração Municipal, com vistas a assegurar os objetivos do processo de aprendizagem, em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar n. 19, de 15 de junho de 1998.

Art. 14 O concurso de remanejamento ocorrerá anualmente e poderá participar o professor efetivo que:

- I** - possuir habilitação para preenchimento da vaga na disciplina do concurso;
- II** - estiver lotado em instituição de ensino ou no Órgão Central e em pleno exercício das funções;
- III** - estiver retornando de cedência, licença para tratar de interesses particulares, licença por afastamento do cônjuge ou companheiro, para exercício no início do semestre letivo.

Art. 15 Caso haja necessidade de remanejamento de professor, por motivo de reorganização estrutural na instituição de ensino, decorrente de redução de carga horária ou de fechamento de turmas, serão considerados os seguintes critérios e na ordem que estão dispostos:

- I** - o menor tempo de serviço no cargo de professor, na instituição de ensino, respeitando-se o turno do vínculo de lotação;
- II** - o menor tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande - MS no cargo de professor;
- III** - menos idade.

Art. 16 A movimentação de professor de um turno para outro, na mesma instituição de ensino, poderá ser realizada pela direção da instituição, desde que haja a vaga sem titular efetivo, e o procedimento seja informado, por meio de comunicação interna, para a Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), respeitando os critérios do Art. 8º, caso haja mais de um professor para concorrer a vaga.

Parágrafo único - A inversão de turno interfere no tempo de serviço para fins de remanejamento, uma vez que altera o registro do exercício no turno de lotação, consequentemente, em caso de reorganização estrutural na instituição de ensino, decorrente de redução de carga horária ou de fechamento de turmas, seguirá os critérios estabelecidos no Art. 15 desta Resolução.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 No concurso de remanejamento externo, se houver mais de um candidato para uma mesma vaga, serão observados, para classificação, os seguintes critérios:

- I** - possuir mais tempo de serviço no vínculo do cargo a que está concorrendo;
- II** - ser professor com carga horária dividida em mais de uma instituição escolar e, se remanejado, ser-lhe-á possibilitada a permanência integral ou com maior carga horária na mesma escola;
- III** - ter residência mais próxima ao local de trabalho pretendido;
- IV** - ter mais idade;
- V** - ter tido melhor classificação no concurso referente ao vínculo do cargo a que está concorrendo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Serão lotados nas vagas remanescentes do último concurso de remanejamento externo os professores que:

- I** - retornarem à função de origem e não possuírem vaga assegurada;
- II** - necessitarem de remanejamento em decorrência do fechamento de turma ou da reorganização da carga horária;
- III** - forem nomeados em concurso público;
- IV** - enquadrarem-se no inciso II do art. 13.

Art. 19 As vagas que surgirem após o concurso de remanejamento externo, serão disponibilizadas somente no próximo processo de remanejamento externo.

Art. 20 Será constituída uma comissão composta de até cinco servidores com cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a realização do concurso de remanejamento externo.

Art. 21 O resultado final do concurso de remanejamento externo será publicado em Diogrande.

Art. 22 As demais especificidades e o cronograma do concurso de remanejamento externo serão estabelecidos em edital específico pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 23 Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso de remanejamento externo, com anuência do titular da Pasta.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revoga a Resolução SEMED n. 230/2021 e, se houver, quaisquer disposições contrárias.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 77/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 88/2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EM José Rodrigues Benfica, CNPJ n. 70.372.032/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 120 dias, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 88/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO TERMO DE FOMENTO TF-40-S-FMIA/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-40-S-FMIA/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS E O INSTITUTO DE APOIO CAPACITAÇÃO INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO POVO.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela sua Secretária Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Dentista, portadora do CPF/MF n. ***** e do RG n. RG n. ***** SJMT, residente e domiciliada, nesta capital, por delegação de competência, através da Lei federal n. 14.133 de 01/04/2021. Anexa ao Processo Administrativo n. 68301/2024-36, volume 01 resolve modificar unilateralmente o Contrato, para alteração da dotação orçamentária, na cláusula quarta no Termo de Fomento TF-40-S-FMIA/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025, mediante o presente Termo de Apostilamento, com alteração da cláusula quarta, que segue:

CLÁUSULA QUARTA

– ONDE CONSTA:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 45.296,46 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seus reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 16.440,66 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004 e o valor de R\$ 28.855,80 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 4450 4200, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

PASSA A CONSTAR:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 45.296,46 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seus reais e quarenta e seis centavos), ,sendo o valor de R\$ 16.440,66 (dezesseis mil,quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004 e o valor de R\$ 28.855,80 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE MAIO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO TERMO DE FOMENTO TF- TF-37-S-FMIA/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-37-S-FMIA/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS E O EDUCANDÁRIO GETÚLIO VARGAS

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela sua Secretária Sra. CAMILLA

NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, dentista, portadora do CPF/MF n. ***** e do RG n. RG n. ***** SJMT, residente e domiciliada, nesta capital, por delegação de competência, através da Lei federal n. 14.133 de 01/04/2021. Anexa ao Processo Administrativo n. 57141/2024-08, volume 01 resolve modificar unilateralmente o Contrato, para alteração da dotação orçamentária, na cláusula quarta no Termo de Fomento TF-37-S-FMIA/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025, mediante o presente Termo de Apostilamento, com alteração da cláusula quarta, que segue:

CLÁUSULA QUARTA

– ONDE CONSTA:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 38.282,33 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 4450 4200, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 28990000004, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

PASSA A CONSTAR:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 38.282,33 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), à conta da dotação orçamentária: 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 28990000004, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE MAIO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO TERMO DE FOMENTO TF-70-S-SAS/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-70-S-SAS/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS E A ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela sua Secretária Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, dentista, portadora do CPF/MF n. ***** e do RG n. RG n. ***** SJMT, residente e domiciliada, nesta capital, por delegação de competência, através da Lei federal n. 14.133 de 01/04/2021. Anexa ao Processo Administrativo n. 68096/2024-17, volume 01 resolve modificar unilateralmente o Contrato, para alteração da dotação orçamentária, na cláusula quarta no Termo de Fomento TF-70-S-SAS/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025., mediante o presente Termo de Apostilamento, com alteração da cláusula quarta, que segue:

CLÁUSULA QUARTA

– ONDE CONSTA:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da dotação orçamentária 8.122.42.2052, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 1500000001, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

PASSA A CONSTAR:
4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da dotação orçamentária 8.122.42.2052, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 1500000001, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE MAIO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

EDITAL FUNSAT- DESVINCULOS PRIMT N. 01/2025-01
DESVINCULOS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO – PRIMT

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições, **torna público o desvinculo dos beneficiários no mês de abril de 2025 do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho-PRIMT**, descrito no art 15º, da Lei n. 7.074, de 07 de julho de 2023, conforme anexo único deste edital.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 01/2025-01

ADAILA DA SILVA CRUZ
ALANA CATHERINE DE CAMPOS

ALESSANDRA ALVES DA SILVA
ALEXANDRA REGIANE DA SILVA
ALINE CESPEDÉ
ALITA EMANUELLE RIBAS ZEDE
ANA BEATRIZ PENHA DOS REIS
ANA CLAUDIA VIANA
ANA KAROLLYNE SOUZA DA SILVA
ANA LUCIA FERREIRA MAIÃ
ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA DIAS
ANAIDE BERTA DE LIRA PEREIRA
ANDRESSA ALMEIDA FERNANDES
ANNYARA COUTO RODRIGUES
ANYELLI TORRES SALOMAO
ARTHUR FRANCISCO ALMEIDA RUBENICH O
BENEDITO VALERIO DOS SANTOS FILHO
BERNARDINA SOUZA AJALA
BRUNA SOARES DE ARRUDA
CAMILA GOMES DA SILVA
CARLOS ALEXANDRE RAMOS DE ARRUDA
CAROLAINE DA SILVA FREITAS
CAROLINE EVELYN BOTELHO ALMEIDA
CELINA APARECIDA ANASTACIO DUARTE
CLAUDIO ANIZIO COSTA
CLAYZA FREITAS FELIZARDO
CLEUZA DOS SANTOS CAVALCANTE
DEISE CRISTINA VEIGA DE ARAUJO
DELAIR ORTIZ
DINA DE OLIVEIRA MACHADO
DIVA ARAUJO DE ALENCAR
EDERSON NICOMEDES PEREIRA
EDUARDA EMILY DA SILVA
ELEN MAYARA JARA
ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA
ELIZABETH CRISTINA SANTOS DA SILVA
EMANOELLE MOREIRA DE CAMPOS
EMAR FERREIRA DA SILVA
EMERSON ALBERTONI
ESTEVAO MARINHO DE LIMA
EVANICE DA SILVA
FABIANO MENDES DA SILVA DE ASSIS
FABIO FLAY GOMES
FABIO JUNIOR LIMA DA SILVA
FABRICIO FREITAS DE SOUZA
FATIMA LEILA PEREIRA ARGUELHO
FERNANDA BARBOSA FERREIRA
FERNANDA KAROLINA BARROSO
FERNANDA PEREIRA DA SILVA
FLORIANO JOSE DA SILVA CLARO
FRANCIELE BARTZIKI
GABRIEL AFONSO LEO GRANJA
GABRIELE KAUANY VIEIRA GOULART
GABRIELLI LORRAYNE JORDAO DE SA
GABRIELY ALVES ALBINO
GEOVANA GOMES COSTA
GIANELLI ACOSTA MARECO CABANHA
GIOVANNA PEREIRA DE ALMEIDA
GIULIA CANTUARIO BARBOSA
GIULLIANA ROSA RIBEIRO
GLEICE REGINA DE OLIVEIRA
GRACIELA BENITES
GRAZIELI CANO DA SILVA
GUILHERME ELIAS BRITO RODRIGUES

GUILHERME SEBASTIAO FERREIRA SILVEIRA
GUSTAVO LIMA SIQUEIRA
HEMY GABRIELLY LIMA DA SILVA
HIDEVALDO SOARES AMARANTE
HILARY EDUARDA DIAS LOPES
IDALECE SILVA DOS SANTOS
IRENILDO APARECIDO DE SOUZA SILVA
ISABELLY KARINI DA SILVA MARTINS
IZABEL IRACEMA PEREIRA SOUZA
JANETE APARECIDA BALBIN
JAQUELINE MORAES OCAMPOS
JEANINE MARCELINO
JESSICA ELCY LIMA MENDONCA
JHON WILLIAM LONDONO GUTIERREZ
JHONATAN OLIVEIRA DOS SANTOS
JOCILDA DA SILVA MONTEIRO
JOICE SILVA DOS SANTOS
JOSE CLAUDIO DOMINGUES MORENO
JOSE DE SANTANA
JOSE VINICIUS CORREA JUSTINO
JOSIANE SOUZA BORGES
JOSUE ARCANJO FARIA
JUCIMEIRE SILVA DE LIMA
JULIANE ALVES DOS SANTOS
JULIANE RITA DA SILVA BENTO
JULIO FILEMON CAMPOS GONZALEZ
KAMILA TEIXEIRA VIANA BONIFACIO LUIZ
KAMILLE VITORIA RODRIGUES DE MORAES
KARINA DA LUZ RIBEIRO
KARINA EVARISTO PERRUD
KARLA ESQUIVEL SAAVEDRA
KARLA FERREIRA BENITES
KARLA ZANUNCIO DOS SANTOS
KAROLINE DA CUNHA DOS SANTOS
KAROLYNE RAMOS NASCIMENTO
KAUA DA SILVA MACHADO
KAUANY DE SOUZA SANTOS
KAUENE DA COSTA CAMARGO
KERULLYN MAYANA PERES SAUCEDO
KLENIA CRISTINA VASQUES
LANA RODRIGUES PEREIRA
LARISSY DE AZEVEDO DOS REIS
LAURENI VIEIRA DE ARAUJO DO ESPIRITO SANTO
LIDIANE APONTE BOGADO
LUANA SOUZA MESQUITA
LUCAS DA SILVA DE LIMA
LUCAS DE LIMA ROMEIRO
LUCAS MARCEL GONCALVES RIBEIRO CHAMORRO
LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA
LUCIANA DE AMORIM
LUCIANO DE LIMA PAULINO
LUCIANO LUCAS DA ROCHA
LUCIMAR URBIETA
LUIZ ANTONIO LAZARO DE LIMA SOUZA FABBRI
LUIZ FERNANDO SANCHES RODRIGUES
LUZENIRA MARIA DA SILVA
MARCELO DOS ANJOS OLIVEIRA
MARCIA DE QUEIROZ
MARCIA VITAL MESSIAS DA SILVA
MARCOS APARECIDO DA COSTA ARGUELHO
MARCOS ROBERTO TORRES DA GUARDA

MARIA DE LOURDES DO CARMO MARTINS
MARIA FERNANDA DUPRAT DE OLIVEIRA
MARIA INES MORLA
MARIA IVONETE ALVES
MARIA JOANA DIAS OLIVEIRA
MARIA VITORIA BRAGA SENA
MARIANA LEITE SILVA
MARILDA SOARES FERREIRA
MARILEIDE LOPES TAVEIRA
MATHEUS REGIS SOARES
MAXSUELY ALFREDO
MAYRA STEFANY GIMENES GONDIM DOS REIS
MIGUEL CANDIDO LOUVEIRA
MIRIA SILVIA LOPES DE ALMEIDA
MIRIAN CRISTINA FARIAS DE LIMA
MONICA APARECIDA PAIVA VASCONCELOS
MURIELEN LIMA DE SOUZA
NARGEA SOARES DE OLIVEIRA
NELIA FARIAS CRISPIM
NEURANIDE VIEIRA DA SILVA
NEURELICE PEREIRA DE SOUZA
NILZA INACIO FIDELIS
ORIANNYS DEL VALLE FAJARDO VELASQUEZ
OSORIO PEREIRA DIAS NETO
OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PIRES
PAULO JOSE DA SILVA
PAULO SERGIO FERREIRA DE LIMA
PEDRO CEZAR DE SOUZA SANTOS
PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARDOZO
PEDRO JORGE MARTINS DA SILVA
RAYRISSON BARBOSA FERREIRA
RAYSSA PEREIRA MARECO
REGINALDO MARTINS DE SOUZA
RELINDES BONAVIGO
ROSA LOURDES MONTILLA BENCOMO
RUDNEY SOARES DE OLIVEIRA
SAMANTHA REGINA DE ARAUJO NOGUEIRA
SANDRA SOARES VILELA
SARA GONCALVES CABRAL
SERGIO ESTEVAM DE SOUZA
SHIRLEI MARTINS
SILMARA CANDIDO FIALHO
SIMAO BULHOES DO NASCIMENTO
SOLANGE APARECIDA GONSALVES DE FRANCA
STEPHANIE CABALLERO PACHECO
STEPHANY CENTURION DA SILVA
STHEFANNY EMANUELLY NAKAZATO DOMINGUES
SUELLEN GILL SANCHES
SUELY GOMES LOPES
TALITA ALVES DA SILVA MIRANDA
TANIA CRISTINA ORQUIOLA DE SOUZA
TATIANE REGINA COMPANHONI
TELMA CRISTINA PEREIRA VAU GONCALVES
THAYNA MENDES ROJAS
UERICA DA SILVA
URSULA RODRIGUES DA CRUZ
VANESSA PRINCCER GUIMARAES BRANDAO PEREIRA
VANUSA DE LIMA
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS
VILDENES FLORES DOS SANTOS
VINICIUS MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA

VITOR HUGO OLIVEIRA SILVA
VIVIANE DE MOURA RIBEIRO
VIVIENE SILVA DE SOUZA
WEVILYN YASMIN DOS SANTOS MORAIS
WILKER ANTUNES DOS SANTOS
YOANNA DESIREE VELASQUEZ LUNA

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho
de Campo Grande.

ATOS DE PESSOAL



ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 1.847, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto “PE” n. 1.456, de 15 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.899, de 15 de abril de 2025, que nomeou ANA CLÁUDIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Especial de Articulação Regional.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.848, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ONÉSSIMO DA SILVA, matrícula n. 419052/03, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a partir de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 949/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.849, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THIAGO VALADÃO DA SILVA, matrícula n. 435244, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 949/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.850, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JAKELINE SEVERINA DE SANTANA, matrícula n. 425552/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.851, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JAKELINE SEVERINA DE SANTANA, matrícula n. 425552, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria-Executiva da Mulher, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.852, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JANE ROBERTO NANTES, matrícula n. 222852/05, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal da Fazenda, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.853, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THADUZA NANTES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.854, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR DILVO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 428540/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.855, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DILVO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 428540, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.856, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALICE ROCHA CEZARIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão

Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 995/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.857, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 65, de 8 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.776, de 8 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de ENOQUE CAMPOSANO, matrícula n. 434577, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação dos Terminais de Transbordo, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.858, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ENOQUE CAMPOSANO, matrícula n. 434577/02, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.859, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ERNANI TOMAZ DA SILVA, matrícula n. 383921/50, do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.860, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ERNANI TOMAZ DA SILVA, matrícula n. 383921, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.861, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 493, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.824, de 12 de fevereiro de 2025, na parte referente à designação de ROSÂNGELA NOLÁCIO DOS SANTOS, matrícula n. 409757, para desempenhar a

função de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 1.043/SUAF/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.862, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FRANCIELE CRISTINA DA SILVA, matrícula n. 391962, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.863, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem funções de supervisores no âmbito da Gerência de Cadastro Imobiliário da Diretoria Executiva de Receita, na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme o art. 57, da Lei Complementar n. 391, de 22 de julho de 2020, com efeito a partir 1º de junho de 2025 (Ofício n. 975/CGGP/SEFAZ/2025):

Matrícula	Servidor
276197	Cláudia Alessandra Vieira Mascarenhas Felipe
398032	Gabriel Rodrigues Pacheco
296520	José Luiz Bazzano
404581	Juliana de Oliveira Paraná
120464	Maurício Eiki Nakao

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.864, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 157, de 20 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.792, de 20 de janeiro de 2025, que nomeou YARA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA, matrícula n. 415814, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof.ª Dulce Coutrim de Freitas, com efeito a contar de 1º de abril de 2025 (Ofício n. 1.762/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.865, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR YARA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA, matrícula n. 415814, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof.ª Dulce Coutrim de Freitas, Tipologia “B”, Símbolo DE-3, e desempenhar a função de Ordenadora de Despesas do Regime Financeiro Especial, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, para fim de regularização funcional, tendo em vista o pleito eleitoral democrático realizado em março de 2025 (Ofício n. 1.762/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.866, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JACSON MENEZES DO AMARAL, para compor como suplente, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, conforme estabelece o Decreto n. 15.912, de 23 de abril de 2024, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, em substituição à Leticia Patrícia de Castro Barbosa Carneiro, e completar mandato até 24 de abril de 2026 (CI n. 735/AAOC/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.867, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JACSON MENEZES DO AMARAL, para compor como suplente, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, em conformidade com a Lei n. 4.038, de 12 de maio de 2003, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, em substituição à Leticia Patrícia de Castro Barbosa Carneiro, e completar mandato até 1º de setembro de 2026 (CI n. 736/AAOC/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.868, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora REGIANE VASCONCELOS VASQUES, matrícula n. 388755/02, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, com ônus para a origem, no período de 2 de junho a 31 de dezembro de 2025, com base no Artigo 172 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 24087/2025-77).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.869, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JEFFERSON FERNANDO DA SILVA CAMPOS, matrícula n. 389854/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Câmara Municipal de Campo Grande, com ônus para a origem, no período de 2 de junho a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 5152/2025-65).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.870, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR NULO o Decreto “PE” n. 1.840, de 26 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.941, de 27 de maio de 2025, referente à Conselheira Tutelar LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula n. 406879.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.125, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADI n. 171, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.814, de 4 de fevereiro de 2025, na parte que autorizou a cedência do servidor RAFAEL GOMES FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 390889/01, para a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 2.330/SUGEPE/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.126, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCIMARA DA SILVA MAGALHÃES, matrícula n. 384072, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria-Executiva da Juventude, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Ofício n. 5.200/CONTROL/GESTÃO/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.127, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADI n. 77, de 16 de janeiro de 2025, republicada no DIOGRANDE n. 7.791, de 20 de janeiro de 2025, na parte que autorizou a cedência da servidora MARIA OLIVIA FERNANDES, matrículas n. 348856/04 e n. 348856/13, para a Secretaria Municipal de Assitência Social e Cidadania, com efeito a contar de 2 de junho de 2025 (Ofício n. 1.277/GEPEs/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.128, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADI n. 269, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.838, de 24 de fevereiro de 2025, na parte que autorizou a cedência da servidora DÉBORA BRÍGIDA ASILVEIRA UCHÔA, matrícula n. 411084/01, para a Secretaria-Executiva da Juventude, com efeito a contar de 1º de junho de 2025 (Ofício n. 543/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.129, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 5.212/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
435232/02	Giovanna Cristina Silva e Silva	665, de 10/4/2025	7.894, DE 11/4/2025	19/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.130, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação do médico abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 5.251/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
426952/05	Jonathan Urbano de Paula	238, de 14/2/2025	7.873, de 25/3/2025	20/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.131, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora CAROLINE ROBETE KAVANO, matrículas n. 424844/03 e 424844/04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Medicina da Família e Comunidade, em Manaus - AM, no período de 5 a 8 de junho de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 5.233/DDB/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.133, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo para seleção de Cuidador em Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de abertura n. 13/2025-01 (CI n. 1.117/GEPROS/SEMADI/2025):

Matrícula	Servidor
234249	Carlos José da Silva
377778	Greef Williams da Silva
386867	José Guilherme Mônaco Ribas
377069	Márcia Regina Lugo
384797	Neli Hatsuco Oshiro
244198	Rosa Bainca Ocampos Bernobic

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.134, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO GONÇALVES COIMBRA, matrícula n. 163767, em substituição a servidora Nilza Freitas Neves, matrícula n. 389628, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Resolução “PE” SEMADI n. 754, de 24 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.908, de 25 de abril de 2025, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao Processo n. 22149/2025-26.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.135, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 28776/2023-27).

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
420948/01	Larissa Morete Caieiro da Costa	1º/9/2021	2/9/2024

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.136, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
402977/13	Elisa de Paiva Barbosa	29/3/2021	30/3/2024	55909/2022-11
399896/16	Everton Takashi Natori	25/8/2020	26/8/2023	90671/2022-89
421647/01	Janaina Palermo Mendes	19/10/2021	21/10/2024	101150/2022-91
385002/04	Joyce Kioko Moreira Sugai	3/2/2021	4/2/2024	56326/2022-06
397973/13	Stephanie Honore Welter Fontinele	28/5/2021	29/5/2024	2161/2024-98

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
384153/02	Edy Emerson Sakaguti	5/2/2021	6/2/2024	88309/2022-39
419754/01	Inah Maria Silva Sabatel de Carli	26/3/2021	27/3/2024	88715/2022-10

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
418604/01	Lilian Rita Pereira Leonel	28/9/2020	29/9/2023	41756/2022-33
420929/01	Norma Beatriz Suzuki	1º/9/2021	2/9/2024	7317/2023-91

Cargo: Técnico em Laboratório

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
420930/01	André Carlos de Oliveira Alves	31/8/2021	1º/9/2024	87034/2022-15

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.137, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
409292/01	Edgar Henrique Ortigoza	5/9/2017	6/9/2020	53951/2018-20

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
403079/10	Andréia Cristina da Silva Albuquerque	2/9/2019	3/9/2022	35713/2023-27
385058/02	Décio Bento José da Silva	25/10/2021	26/10/2024	79048/2023-47
419982/01	Diana de Vargas Alves	1º/6/2021	11/11/2024	49333/2022-43
403284/04	Elisabeth Poloni Nunez	1º/9/2021	2/9/2024	35731/2023-17
417634/02	Gislaine Mendonça	1º/9/2021	2/9/2024	79055/2023-11
395175/03	Larissa de Santana Anzoategui	15/8/2016	16/8/2019	40382/2017-62
421976/01	Marcos Antônio Ortiz Pinheiro	7/12/2021	8/12/2024	106564/2022-61
410351/01	Regina Marcia Gonçalves Paiva	26/2/2018	27/2/2021	111753/2018-05
421175/01	Thomas Sávio Rocha Amorim	1º/9/2021	2/9/2024	97496/2022-79

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.138, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Administrador

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
389651/02	Sayuri Godoy Ogiwara	1º/9/2021	2/9/2024	5861/2023-35

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
387092/02	Jonathan Balta	22/6/2017	23/6/2020	113234/2019-81

Cargo: Enfermeiro

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
419039/01	Agda Bandeira Costa	3/2/2021	4/2/2024	68362/2022-69
406253/01	Camila da Maia Cunha	25/4/2017	26/4/2020	85851/2018-35
389308/06	Débora Antunes Ferreira	25/8/2020	26/8/2023	73542/2022-90
421648/01	Kelly Mariana Leão Petrutecelli	19/10/2021	20/10/2024	55192/2023-89
380165/02	Marco Túlio de Alcântara Silva	29/5/2020	16/6/2023	10320/2023-74

Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
419952/01	Cláudia Regina Lé Loureiro	21/5/2021	22/5/2024	101119/2022-41

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.139, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 624, de 7 de abril de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.890, de 9 de abril de 2025, que concedeu promoção horizontal à servidora MARESSA RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula n. 417777/01 (Processo n. 6544/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.140, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JUSCELI ZANETTI, matrícula n. 382821/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818445-81.2023.8.12.0110 (Processo n. 4963/2024-68).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.141, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROBERTA BENITTES DE FREITAS BERNARDO, matrícula n. 378940/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de março de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823628-33.2023.8.12.0110 (Processo n. 1762/2024-17).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.142, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LETICIA DA ROCHA DE ARAUJO, matrícula n. 396000/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 31 de janeiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801998-81.2024.8.12.0110 (Processo n. 5842/2024-33).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.143, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora KELLY CRISTINA DA SILVA PEPICON, matrícula n. 394998/02, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802467-64.2023.8.12.0110 (Processo n. 2807/2025-43).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.144, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6693/2025-19, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA LUCIA DE SOUZA DE ARAUJO, matrícula n. 374675/02, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 6693/2025-19):

Percentual	Validade
10%	28 de abril de 2018
15%	30 de novembro de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.145, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RAMÃO BAIROS CORDEIRO, matrícula n. 265756/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC-3, Classe “F”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “H”, a contar de 8 de maio de 2018, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810464-98.2023.8.12.0110 (Processo n. 2216/2024-95).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.146, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora TANIA VALERIA AJALA MORENO, matrícula n. 215902/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de março de 2017, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806375-66.2022.8.12.0110 (Processo n. 6871/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.147, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24

de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ROY NASCIMENTO, matrícula n. 309478/01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de maio de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826887-70.2022.8.12.0110 (Processo n. 5327/2025-34).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.148, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ROY NASCIMENTO, matrícula n. 309478/01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “F”, a contar de 28 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826887-70.2022.8.12.0110 (Processo n. 5327/2025-34).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.149, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor IZAU EVANGELISTA MARQUES, matrícula n. 362689/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826333-38.2022.8.12.0110 (Processo n. 1523/2024-59).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.150, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor IZAU EVANGELISTA MARQUES, matrícula n. 362689/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826333-38.2022.8.12.0110 (Processo n. 1523/2024-59).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.151, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LEONARDO LINS ESTEVÃO DE MORAES, matrícula n. 392943/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de junho de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826333-38.2022.8.12.0110 (Processo n. 1523/2024-59).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.152, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LEONARDO LINS ESTEVÃO DE MORAES, matrícula n. 392943/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 1º de janeiro de 2022, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de

agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826333-38.2022.8.12.0110 (Processo n. 1523/2024-59).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.153, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 16432/2025-07, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LUIZ AUGUSTO POSSI, matrícula n. 384412/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 16432/2025-07):

Percentual	Validade
10%	12 de setembro de 2018
15%	15 de abril de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.154, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 9918/2025-81, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor BELMIRO MIGUELÃO, matrícula n. 77178/03, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de junho de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 9918/2025-81).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.155, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDERSON RICARDO PAIVA, matrícula n. 390926/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de agosto de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825963-25.2023.8.12.0110 (Processo n. 214/2025-42).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.156, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANDERSON RICARDO PAIVA, matrícula n. 390926/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825963-25.2023.8.12.0110 (Processo n. 214/2025-42).

CLASSE	A CONTAR
D	1º de janeiro de 2022
E	8 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.157, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RICARDO DE SOUSA SANTINI, matrícula n. 387315/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial

de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820971-21.2023.8.12.0110 (Processo n. 4225/2025-00).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.158, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RICARDO DE SOUSA SANTINI, matrícula n. 387315/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820971-21.2023.8.12.0110 (Processo n. 4225/2025-00).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	29 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.159, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES, matrícula n. 397729/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de janeiro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802308-87.2024.8.12.0110 (Processo n. 4248/2025-14).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.160, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES, matrícula n. 397729/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 7 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802308-87.2024.8.12.0110 (Processo n. 4248/2025-14).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
320714/04	Pascoa Adelaide dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 4659/2025-00.

DECISÃO: Arquivamento do processo, a pedido do servidora.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor GILMAR FRANCISCO DO PRADO, matrícula n. 392933/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0810420-79.2023.8.12.0110 (Processo n. 2267/2025-06):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor VALDENEI BORGES, matrícula n. 387260/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0803315-17.2024.8.12.0110 (Processo n. 2424/2024-94):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor ISAIAS DE OLIVEIRA LEMES, matrícula n. 386033/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0807191-14.2023.8.12.0110 (Processo n. 1044/2024-32):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor RODRIGO ALVES LLANO, matrícula n. 390938/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0808738-89.2023.8.12.0110 (Processo n. 1097/2024-53):

ONDE CONSTOU: "..., com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento da servidora JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n. 387205/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0828802-23.2023.8.12.0110 (Processo n. 1108/2024-03):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 312517/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0806625-65.2023.8.12.0110 (Processo n. 7295/2024-21):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor DJALMA SEABRA DE CAMPOS, matrícula n. 387436/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0820103-43.2023.8.12.0110 (Processo n. 155/2025-11):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor AFONSO MESSIA DA SILVA, matrícula 387328/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0808495-82.2022.8.12.0110 (Processo n. 7404/2024-18):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor ANSELMO BISPO CONFESSOR, matrícula 387494/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0808495-82.2022.8.12.0110 (Processo n. 7404/2024-18):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 71, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificação no quadro abaixo, a partir de 01/06/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DO CÓDIGO	PARA O CÓDIGO
128619/02	ALCINDO MACEDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420122410	0420123600
424947/01	ANDRÉ ROCHA GARCIA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	0420100000	0420123600
115789/02	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420123200	0420123600
294004/01	ANTÔNIO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0420123200	0420123600
409418/03	BRUNA JULIANA ARAÚJO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0420122410	0420123600
190870/01	CLAUDEMIR DA SILVA GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420123200	0420123600
435992/01	EUNICE SAPIENCE PEREIRA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	0420100000	0420123600
266515/02	HÉLIO DE ARRUDA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	0420124310	0420123600

112348/02	JOEL MARIANO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420123200	0420123600
106593/02	JOSÉ DA VERA CRUZ SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420123200	0420123600
322016/01	LÚCIO ANTÔNIO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420122410	0420123600
180580/02	MAURO DOS SANTOS ALMEIDA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	0420123610	0420123600
415686/05	SIMONE COELHO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0420123000	0420123600
82287/03	VALDEVY LÚCIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0420123200	0420123600

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

Paulo Eduardo Cançado Soares
Secretário Adjunto-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 72, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. “PE” n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Substituir a partir de 28/05/2025, o servidor NILSON DA PENHA SALOMEU MENDONÇA, matrícula n. 144231, pela servidora **VANESSA DA SILVA GALVÃO PEREIRA, matrícula n. 431453** como **GESTORA** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 74/2024**, firmado com a empresa **SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BONÉ, CAMISETA E CALÇA) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, EM CAMPO GRANDE MS, cabendo a Gestora, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 51/2023 e Processo Administrativo n. 11191/2024-40.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 70, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEMADES n. 02, de 6 de maio de 2025, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADUR: n. 093, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.760, de 23 de dezembro de 2024, em que designou servidores como gestor e fiscal do Processo n. 103134/2024-78 – Pregão Eletrônico n. 189/2024 – Ata de Registro n. 110/2024 – da Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA – Objeto: Aquisição de Licenças de Software.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de maio de 2025.

VERA CRISTINA GALVAO BACCHI
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 71, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEMADES n. 02, de 6 de maio de 2025, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada pela Resolução “PE” SEMADES n. 57, de 10 de abril de 2025, apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos, no bojo do processo de Sindicância Administrativa n. 27199/2025-81, com efeito a contar de 2 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2025.

VERA CRISTINA GALVAO BACCHI
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 751, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor relacionado no anexo único a esta Resolução, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 10 e 11 do Decreto n.

11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 751, DE 29 DE MAIO DE 2025.

MATRÍ- CULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ANTERIOR	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
431645/2	GABRIEL CEDRÃO PAZ	ASSESSOR GOVERNA- MENTAL IV	40	0090100000	0095303000	1º/6/2025

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 463, de 31 de março de 2025, publicada no Diogrande n. 7.880, de 1º de abril de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., a contar de 14 de março de 2025 a 23 de março de 2025,...”;

PASSE A CONSTAR: “..., a contar 24 de fevereiro de 2025 a 5 de março de 2025,...”.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.082, de 29 de julho de 2024, publicada no Diogrande n. 7.593, de 30 de julho de 2024, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., a contar de 18 de julho de 2024 a 13 de janeiro de 2025,...”;

PASSE A CONSTAR: “..., a contar de 16 de maio de 2024 a 11 de novembro de 2024,...”.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “BP” IMPCG n. 164, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora Ana Tereza Martins de Alcântara, matrícula n. 365750/01, detentora do cargo de provimento efetivo de Médico, T1/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, c/c o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, **com a averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.224 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 77203/2024-16).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 165, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora Elizabete dos Santos Pereira, matrícula n. 252581/01, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, c/c o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, **com a averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.121 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 74291/2024-69).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 166, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora Luciane Muoio Piasentini, matrícula n. 284068/01, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, T2/TER-E, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, c/c o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, **com a averbação**

nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.544 dias de tempo de contribuição (Processo n. 77719/2024-71).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 167, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora Milce Correa de Sá Doriguetto, matrícula n. 393365/01, detentora do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, T4/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, c/c o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, **com a averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 527 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 81461/2024-15).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005664/2025-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, ZERO QUILÔMETRO, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO “IPTU DÁ PRÊMIOS 2025”, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 16.099, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 12/06/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 12/06/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 91713F9ADB2799BCC01A9F19D768B183F117B24D
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/10#top>
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005627/2025-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO “IPTU DÁ PRÊMIOS 2025”, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 16.099, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h59min do dia 12/06/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 12/06/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): EBE94DE228BE6B4303CB3091BB40B07BFDB2C4E6
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/11#top>
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações

WESLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025

PROCESSO N.: 25946/2025-19
INTERESSADO: JAMILI NABHAN DE ANDRADE
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas os esclarecimentos pertinentes no sentido de que não houve equívoco quanto à fixação dos proventos de pensão da pensionista Jamili Nabhan de Andrade, por não ser o caso de

aplicação do artigo 24, da EC 103/2019.

CAMPO GRANDE–MS, 1º DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 114930/2023-64
INTERESSADO: ANTONIO DA COSTA TAVARES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo requerente, de forma que o valor dos proventos de pensão seja retificado a partir da data do requerimento (28/12/2023), conforme valores informados pela Gerência de Folha de Pagamento.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 53621/2024-73
INTERESSADO: ROSELY TSUHA OSHIRO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, devendo as planilhas de cálculo das médias das verbas variáveis serem retificadas com base no novo documento apresentado pela requerente. Por consequência, a Apostila de Proventos também deverá ser retificada.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 49700/2024-34
INTERESSADO: OLIVA ROJAS MONTANIA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido formulado pela requerente, já que seus proventos integrais de aposentadoria por tempo de contribuição foram fixados de acordo com a legislação previdenciária vigente à época.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 48906/2024-74
INTERESSADO: SULMAIA CANO MACHADO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido de conversão de aposentadoria por incapacidade permanente em aposentadoria especial do servidor com deficiência formulado pela requerente, já que não preenche cumulativamente todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 34 da Lei Complementar n. 415/2021. O COPAB conclui ainda pelo indeferimento do pedido de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os proventos de aposentadoria da requerente, por falta de previsão na legislação previdenciária municipal acima mencionada.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 65502/2024-81
INTERESSADO: MARCIA ROBERTA DIAS FACA TAGLIABUI
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido formulado pela requerente, já que seus proventos proporcionais de aposentadoria por invalidez foram fixados de acordo com a Constituição Federal e legislação previdenciária vigente à época, e para que sejam computadas as contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, deverá providenciar a averbação do respectivo tempo de contribuição. O COPAB conclui ainda pelo indeferimento do pedido de Adicional por Tempo de Serviço a razão de 10% (dez por cento), considerando os esclarecimentos prestados pela SEMADI no sentido de dedução do período em que a requerente esteve de licença para acompanhar cônjuge.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.:** 66985/2024-22
INTERESSADO: FLAVIO RAMÃO FERREIRA MARQUES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido formulado pelo requerente, uma vez que, no que tange à revisão realizada no ano de 2024 recebeu valor superior ao seu percentual aplicado à média de valores recebidos no período de janeiro/2023 a dezembro/2023 pelos servidores ativos, sendo mantido tal valor por força do Princípio Constitucional da Irredutibilidade dos Benefícios.

CAMPO GRANDE–MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO SEI N.: 12694/2025-94
INTERESSADO: ELISABETE APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA QUEIROZ CAMPOS
ASSUNTO: ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADORIA IMPCG / PENSÃO AGEPREV)

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação dos proventos da servidora aposentada, conforme determina o artigo 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c o artigo 58, da Lei Complementar n. 415/2021.

CAMPO GRANDE–MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO SEI N.: 12394/2025-13
INTERESSADO: ADRIANA ÁVILA FONTOURA FERREIRA
ASSUNTO: ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADORIA IMPCG / PENSÃO AGEPREV)

DECISÃO: Considerando que o benefício mais vantajoso é a aposentadoria junto ao IMPCG, o COPAB conclui que deverá ser encaminhada a documentação pertinente à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), por meio de ofício, quanto ao valor do referido benefício previdenciário, para aplicação do disposto no artigo 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019.

CAMPO GRANDE–MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê de Análise de Benefícios Previdenciários

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.034/CMDCA/2025.

APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), CAPTADOS POR MEIO DE DEPÓSITO DIRETO NO FMIA, DEPÓSITO VIA CLIQUE ESPERANÇA E DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA FEDERAL (DARF).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro no artigo 2º da Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/5/2013 **e considerando a decisão na 589ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. Liberar o recurso financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) para as entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	VALOR CAPTADO	VALOR APROVADO PARA O PROJETO E VALOR A SER RETIDO NO FMIA.
ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA Projeto Técnico: “Capacitação Profissional ABACADA”	R\$ 93.196,70 (Noventa e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos), recurso captado via depósito direto no FMIA, no exercício de 2024.	R\$ 74.557,36 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) aprovado para o projeto apresentado, correspondente a 80% do valor captado, e R\$ 18.639,34 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.

ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA Projeto Técnico: “Inclusão Digital”	R\$ 40.937,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais), recurso captado via cliquesperanca.org.br no exercício de 2024.	Total do Projeto: R\$ 34.615,70 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), sendo: R\$ 32.749,60 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) aprovado para o projeto apresentado, correspondente a 80% do valor captado, e R\$ 1.866,10 (Mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) será adicionado como recurso próprio da instituição. R\$ 8.187,40 (Oito mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.
CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO, CULTURA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CASA DE ENSAIO Projeto Técnico: “11º Festival de Brincaturas e Teatrices”	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), recurso captado via cliquesperanca.org.br no exercício de 2023.	R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) aprovado para o projeto apresentado, correspondente a 80% do valor captado, e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.
FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS Projeto Técnico: “Jovem em Ação II”	R\$ 23.753,11 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos), recurso captado via cliquesperanca.org.br no exercício de 2023.	Total do Projeto: R\$ 18.984,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), valor aprovado para o projeto apresentado. R\$ 18,49 (Dezoito reais e quarenta e nove centavos) ficará retido no FMIA, por não ter sido apresentado proposta no projeto. R\$ 4.750,62 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO LAR DE SANTANA Projeto Técnico: “Notas de Alegria”	R\$ 27.696,79 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), recurso captado via DARF do ano de 2023.	Total do Projeto: R\$ 22.157,43 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) aprovado para o projeto. R\$ 50,92 (Cinquenta reais e noventa e dois centavos) ficará retido no FMIA por não ter sido apresentado proposta no projeto. R\$ 5.539,36 (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

Tereza Raquel de Moraes
Conselheira Vice-Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 1.035/CMDCA/2025.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BALANCETES MENS AIS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA) - REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, especificamente na Seção II, Da Competência, Art. 11, Inciso XVII, a Deliberação N. 823/CMDCA/2022, de 19 de outubro de 2022 e a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13 de maio de 2013 **e considerando a decisão na 589ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar os balancetes mensais do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

Tereza Raquel de Moraes
Conselheira Vice-Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 1.036/CMDCA/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base na Deliberação N. 436/CMDCA/CG/2014, de 16 de dezembro de 2014 **e considerando a decisão na 589ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de Concessão de Inscrição de Programa destinado ao atendimento de crianças e adolescentes à Organização da Sociedade Civil constante no anexo único desta Deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

Tereza Raquel de Moraes
Conselheira Vice-Presidente/CMDCA/CG/MS

ANEXO ÚNICO: DELIBERAÇÃO CMDCA N. 1.036, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ENTIDADE	CONCESSÃO	VALIDADE
Instituto Sementes do Amanhecer CNPJ: 45.376.687/0001-00	Concessão de Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 344	1 (um) ano

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.280, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Fernando Moraes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Fernando Moraes pelos relevantes serviços prestados no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.281, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Urandir Fernandes de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Urandir Fernandes de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.282, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Wallacy Rocha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Wallacy Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.283, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Lawrence Manzi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Lawrence Manzi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.284, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Andrew Scott Cole.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Andrew Scott Cole.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.285, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Mark Thomas Cole.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Mark Thomas Cole.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA Nº 6722, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente norma tem o condão de instituir o Programa de Integridade e Compliance em todos os órgãos da Câmara Municipal de Campo Grande, MS.

§ 1º Submetem-se ao programa aludido no caput deste artigo todos os servidores, vereadores, prestadores de serviços e fornecedores da Câmara Municipal de Campo Grande.

§ 2º Os servidores públicos ou aqueles a eles equiparados devem atuar com postura ética exemplar, adotando atos de engajamento às disposições normativas contidas neste instrumento, expondo aos servidores e contratados do Município de Campo Grande/MS, a sua estrita observância quando tratarem de assuntos diretamente vinculados à Câmara Municipal, bem como, promovendo a supervisão das políticas e medidas de integridade e compliance, proporcionando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria e futuros atos normativos complementares, considera-se:

I - Programa de Integridade e Compliance: o conjunto de mecanismos e ações que envolve a criação, implementação e monitoramento de políticas, procedimentos e práticas administrativas baseadas na legalidade, moralidade, transparência e eficiência com o escopo de atender a missão institucional e ao interesse público, reunindo, na prática, ações, métodos e técnicas para, a partir do levantamento de riscos, prevenir, apurar, corrigir e também aplicar sanções decorrentes de práticas irregulares e ilegais, como ineficiência de servidores, crimes contra o erário, desvios de finalidade, nulidades ou vícios dos atos administrativos praticados, e desvirtuamentos de conduta ética, entre quaisquer outros atos decorrentes de ação ou omissão que reflitam negativamente na Câmara Municipal ou no erário que tenham origem ilícita ou irregular.

II - Risco: fatores e possibilidades de ocorrência de um evento que impacte o cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade, inclusive a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta na prática dos atos administrativos;

III - Identificação dos riscos: oportunidade em que os agentes de compliance analisam as informações provenientes das atividades do órgão ou entidade, e identificam os riscos aos quais o órgão ou entidade está vulnerável;

IV - Classificação de riscos: o procedimento de classificar os riscos da entidade considerando a relação probabilidade versus impacto, graduando-os em crítico, alto, moderado e baixo;

V - Plano de Integridade: é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade do órgão ou entidade, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance.

VI - Encarregado de Proteção de Dados: agente responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais e pelo cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal.

VII - Conselho Superior de Integridade e Conformidade: órgão instituído com a finalidade de planejar, regulamentar a implementação de políticas e práticas de compliance em todos os setores da Câmara Municipal de Vereadores, e de fiscalizar a sua execução e atendimento de conformidade.

VIII - Comitê de Integridade e Compliance: comitê instituído com a finalidade de coordenar a estruturação, execução, orientação, treinamento, monitoramento e a promoção de ações relacionadas à implementação do plano de integridade.

IX - Plano de Adequação: conjunto estruturado de medidas, políticas e processos com o objetivo de garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal estejam em conformidade com os princípios e requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º Compete ao Programa de Integridade e Compliance contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas, incentivando a transparência, o controle e a participação social, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande.

Parágrafo único. O Programa de Integridade e Compliance, e as medidas de proteção nele estabelecidas, deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil, e com os riscos,específico de cada órgão e da própria entidade.

Art. 4º O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal possui os seguintes objetivos:

I - adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar-se do seu cumprimento e aderência;

II - estabelecer um conjunto de medidas, de forma conexa, visando a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados dos órgãos e entidades pela população do Município de Campo Grande;

III - fomentar a cultura de controles internos na busca continua por sua conformidade;

IV - criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Câmara Municipal;

V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

VI - estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais;

VII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria;

IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle;

X - mitigar ou inibir integralmente desvios de conduta prejudiciais ao interesse público; e

XI - facilitar a responsabilização pessoal de servidores públicos ou equiparados por ações ou omissões decorrentes de suas funções.

Art. 5º. No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance, todos os servidores, agentes e funcionários da entidade devem engajar-se disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente adequados aos princípios e valores do Programa.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade e Compliance a instituição deverá favorecer um ambiente organizacional favorável à governança pública, munida deinterfaces bem definidas, com servidores direcionados ao cumprimento de seus deveres, com real e efetivo apoio da entidade, e com qualidades alinhadas à ética, a moral, ao respeito às leis e à integridade pública.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 6º. São fases e pilares principais de implementação do Programa de Integridade e Compliance, integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:

I - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

II - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

III - elaboração do Plano de Integridade;

IV - elaboração do Código de Ética e Conduta;

V - elaboração das Políticas e Medidas de Integridade e Compliance;

VI - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública;

VII - criação de Canal de Denúncias;

VIII - investigações, auditorias e Controles Internos;

IX - monitoramento contínuo dos resultados do Programa de Integridade e Compliance.

§ 1º Todas as fases e pilares de implementação do Programa de Integridade e Compliance devem trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

§ 2º Para a definição das fases e pilares a instituição deve observar por base as principais leis, portarias, resoluções e demais atos normativos que descrevem as competências institucionais, o regimento interno, o organograma, bem como o planejamento estratégico da instituição.

Seção I

Do Conselho Superior de Integridade e Conformidade

Art. 7º Fica instituído o Conselho Superior de Integridade e Conformidade na Câmara Municipal de Campo Grande, com a finalidade de planejar e regulamentar a

implementação de políticas e práticas de compliance em todos os setores do referido órgão municipal.

Art. 8º O Conselho Superior de Integridade e Conformidade terá a seguinte composição:

I - um representante da Procuradoria Geral;

II - um servidor escolhido pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Campo Grande.

III - um servidor da Controladoria Geral.

Parágrafo único. Qualquer ato proferido ou decisões tomadas pelo Conselho Superior de Integridade e Conformidade poderá ser objeto de revisão pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior de Integridade e Conformidade, desenvolver e implementar um sistema de compliance robusto e eficiente, de acordo com as seguintes diretrizes:

I- propor alterações ou adaptações necessárias às práticas e políticas de compliance, de forma a mantê-las atualizadas e em conformidade com as mudanças legislativas e regulatórias aplicáveis;

II- acompanhar, quando necessário, o processo de auditoria interna, verificando a aderência dos processos administrativos às normas legais e aos princípios éticos que regem a gestão pública;

III- promover a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo que todos os setores da Câmara Municipal estejam compatibilizados com as práticas de compliance.

Art. 10. O Conselho terá prazo de funcionamento indeterminado, até o cumprimento integral de suas atividades e objetivos, conforme discricionariedade do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. O Conselho deverá apresentar um relatório periódico trimestral ao Presidente da Câmara Municipal, detalhando as ações realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para a continuidade das práticas de compliance no âmbito da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A periodicidade do relatório poderá ser maior ou menor do que o disposto no caput mediante despacho fundamentado exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 dias.

Seção II

Comitê de Integridade e Compliance

Art. 12. O Comitê de Integridade e Compliance coordenará a estruturação, execução, orientação, treinamento, monitoramento e a promoção de outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade e Compliance no ente público municipal, devendo, ainda, realizar todas as medidas em conjunto com os demais órgãos municipais, como comissões e departamentos.

Art. 13. Será de competência exclusiva do Comitê:

I- promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública;

II- monitoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;

III- coordenar o trabalho das unidades responsáveis pelo desenvolvimento das ações de integridade;

IV- acompanhar o cumprimento das disposições do Códigos de Ética e Conduta.

Art. 14. O Comitê de Integridade e Compliance será composto pelos seguintes agentes:

I - Pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes.

II - Por um representante da Mesa Diretora;

III - Por um representante da Procuradoria Especial da Mulher.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, poderão participar das reuniões do Comitê outros agentes não previstos nos incisos acima, conforme requisição realizada pelo Comitê de Integridade e Compliance ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 15. Para que alcance o resultado, que é a implantação de um programa de integridade e compliance concreto e eficaz, a unidade de integridade deve ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências.

Art. 16. O Comitê de Integridade e Compliance também será responsável por promover a conscientização dos servidores públicos, vereadores e demais prestadores de serviços quanto à importância da conformidade com as normas vigentes, realizando palestras, *workshops* e treinamentos específicos.

Seção III

Dos Agentes de Integridade e Compliance

Art. 17. O Programa de Integridade e Compliance da Câmara Municipal de Vereadores deverá ser desenvolvido em todos os órgãos por meio da ação de agentes que compõem o Comitê de Integridade e Compliance.

Art. 18. Os agentes, no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal de Campo Grande, devem executar as fases e pilares do Programa de Integridade e Compliance, especialmente as seguintes ações:

I - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Corregedoria Parlamentar ou órgão equivalente;

II - elaboração das Políticas e Medidas de Integridade e Compliance;

III- investigações, auditorias e Controles Internos.

Art. 19. As prerrogativas do agente de integridade e compliance são:

I - a inviolabilidade de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telemática e telefônica, desde que relativas ao exercício da função;
II - ingressar livremente nas dependências de qualquer órgão interno sob a sua competência;
III - examinar, em qualquer órgão da Câmara Municipal, documentos, autos de processos findos ou em andamento, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção e cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;
IV - recusar-se a depor como testemunha em processo administrativo ou sobre fato relacionado com pessoa ou fato de que tenha conhecimento a partir de suas funções, mesmo quando autorizado ou solicitado, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com o apoio do Conselho Superior de Integridade e Conformidade e do Comitê de Integridade e Compliance, a edição de normativas a respeito da elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 21. As Comissões Permanentes, Temporárias e demais órgãos internos da Câmara Municipal de Campo Grande deverão, de forma complementar às diretrizes principiológicas fixadas pelo Conselho Superior de Integridade e Conformidade, fomentar a cultura ética, o respeito às leis e a implementação das Políticas de Integridade e Compliance.

Art. 22. As prerrogativas delegadas nesta Portaria, no que se refere à possibilidade de qualquer órgão fracionário que componha o Programa de Integridade e Compliance dispor normativamente sobre a temática em questão, podem apenas complementar as normas gerais fixadas pelo Presidente da Câmara, não podendo, em qualquer hipótese, sobrepor, anular ou contradizer esta Portaria ou alterações futuras.

Art. 23. Todas as decisões e atos administrativos vinculados às diretrizes do trabalho de Compliance passarão pelo crivo de pertinência e adequação do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de nulidade.

Art. 24. As demais disposições técnicas e operacionais necessárias à plena implementação da Política de Integridade e Compliance no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande serão estabelecidas por meio de ato normativo próprio, a ser editado oportunamente pelo Presidente da Câmara, em conjunto com o Conselho Superior de Integridade e Conformidade.

Art. 25. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

RESOLUÇÃO N. 1.416, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, a Medalha “Maio Laranja”, destinada a homenagear pessoas que se destacam na proteção de crianças e adolescentes contra a violência e o abuso sexual.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Grande - MS, a Medalha “Maio Laranja”, destinada a homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços à sociedade na prevenção, enfrentamento ou combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A concessão da honraria ocorrerá, preferencialmente, durante o mês de maio, em conformidade com a Lei Municipal n. 6.032, de junho de 2018, que institui o mês “Maio Laranja” no Município de Campo Grande - MS, dedicado à realização de ações de mobilização, sensibilização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º A entrega da Medalha “Maio Laranja” será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em local e data definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar até 2 (duas) pessoas ou entidades para o recebimento da Medalha, devendo apresentar justificativa escrita que fundamente a relevância da atuação dos indicados, nos termos do **caput** do art. 1º.

Art. 4º A confecção da Medalha e do diploma de outorga com a respectiva menção aos méritos dos homenageados ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, observando-se o modelo oficial previamente aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 6.719

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **BEATRIZ TELES DE SOUSA** por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 28 de maio de 2025, com fulcro no art. 179, inciso II, da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 26 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.720

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **LUCINEIDE DA CRUZ BORGES**, matrícula n. 15.245, por 10 (dez) dias, no período de 22.05.2025 a 31.05.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.721

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CAMILA MARIA DOS SANTOS** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2024/2025, de 23 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.723

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCELO BARBOSA DO NORTE**, matrícula n. 14826, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 25 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.724

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **SIMONE KEIKO UTINOI HYOSHIDA**, matrícula n. 155, por 15 (quinze) dias, no período de 18.05.2025 a 01.06.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.725

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **VANESSA GOMES CERZOSIMO**, matrícula n. 56, em prorrogação, por 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de 12.05.2025 a 15.05.2025, com fulcro no art. 196, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 09 de janeiro de 2012, para acompanhar pessoa da família, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 28 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.726

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **VANESSA GOMES CERZOSIMO**, matrícula n. 56, por 30 (trinta) dias, no período de 16.05.2025 a 14.06.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação –

SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

APOSTILA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

Na Portaria n. 5.911, publicada no DIOGRANDE n. 7.188, f. 37, de 05 de setembro de

2023, para fins de regularização funcional, foi feita a seguinte apostila, com relação à servidora GINA FERREIRA DIAS DA COSTA:

ONDE CONSTOU: "A PARTIR: 25.09.2022"

PASSE A CONSTAR: "A PARTIR: 25.09.2023"

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO LAGO ATLÂNTICO ACLA - PARQUE JARDIM ATLÂNTICO torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU ALTERADAS** localizada à **MARGEM ESQUERDA DA REPRESA DO Córrego Pontal (Loteamento Jardim Atlântico)** no município de Campo Grande –MS.

Convocação
A senhora Ruth Alves Teixeira, Presidente da União Campograndense de Clubes de Mães e Associações – **UCCMAS/MS**, convoca todas as mulheres moradoras no Jardim Paulo Coelho Machado, de Campo Grande – MS, para uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 12 de junho de 2025, das 14 (nove) às 16 (dezesseis) horas, na Rua Catiguá, nº 39, no Jardim Paulo Coelho Machado, para deliberarem as seguintes Ordens do Dia: a) Fundação da Associação Comunitária de Mulheres Amigas do Paulo Coelho Machado; b) Aprovação do Estatuto Social da Associação, conforme determina o novo Código Civil; c) Eleição, apuração e Posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Mulheres Amigas do Paulo Coelho Machado . UCCMA/MS - Rua Victor Assis Brasil, nº 30, Recanto dos Rouxinóis, fone.99286-8499.

CONCESSÃO
DOMÍNIO AUTO REPAROS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 12/05/2025, para atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** localizada à **AV. COSOLOÇÃO, 103, VILA GLÓRIA** no município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação
A UMAM convoca as associadas da Associação de Mulheres do Bairro Ramez Tebet para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/06/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Esther de Assunção Cunha, 63, bairro Ramez Tebet, nesta Capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação Associação de Mulheres do Bairro Ramez Tebet; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 19/06/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa, a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
A UMAM convoca os associados da Associação Comunitária do Bairro Colibri II para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/06/2025, das 09:00 às 15:00

horas, na Enzo Ciantelei, 484, bairro Colibri II, nesta Capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação Associação Comunitária do Bairro Colibri II; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 19/06/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa, a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
A UMAM convoca os associados da Associação Comunitária do Jardim Itamaracá para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/07/2025, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Romulo Cappi, 262, Jardim Itamaraca, nesta Capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação Associação Comunitária do Jardim Itamaracá; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 26/06/2025. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Convocação
A senhora Ruth Alves Teixeira, Presidente da União Campograndense de Clubes de Mães e Associações – **UCCMAS/MS**, convoca todas as mães moradoras no Conjunto José Abrão, de Campo Grande – MS, para uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 15 de junho de 2025, das 9 (nove) às 11 (onze) horas, na Rua Antônio Lopes, nº 39, Conjunto José Abrão, nº 39, para deliberarem as seguintes Ordens do Dia: a) Fundação do Clube de Mães do Conjunto José Abrão; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social do clube de mães, conforme determina o novo Código Civil; c) Eleição, apuração e Posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal do Clube de Mães do Conjunto José Abrão. UCCMA/MS - Rua Victor Assis Brasil, nº 30, Recanto dos Rouxinóis, fone.99286-8499.

REQUERIMENTO
ASSOCIAÇÃO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA III – CNPJ 15.593.737/0001-32 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LO** para atividade de **LOTEAMENTO FECHADO** Localizada à **AV. CERIMAN,173 – RESIDENCIAL DAMHA III, CEP 79.046-246** município de Campo Grande –MS.

ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO LAGO ATLÂNTICO ACLA - PARQUE JARDIM ATLÂNTICO torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **Licença Ambiental Simplificada** para atividade de **Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas**. Localizada à **margem esquerda da Represa do Córrego Pontal (Loteamento Jardim Atlântico)**, município de Campo Grande –MS.



CONSÓRCIO
CENTRAL MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO
DO SUL - CENTRAL-MS.

Processo nº 002
Fls.:
Rub.:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PARTES:
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS
Contratada: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVFENEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS.

VALOR: R\$ 29.112,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Doze Reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo-se a prorrogação.

DESPESA:

Unidade: CONSORCIO INTER. DES. SUST. REGIÃO CENTRAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 004
Fonte de Recursos: 1.880.0000

ASSINANTES

Contratante: **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**

Contratado: **ERALDO SATIRO DA SILVA**

Campo Grande – MS, 22 de maio de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ROSELY LACERDA MIYADI
Data: 29/05/2025 10:14:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.
CNPJ: 49.160.796/0001-39
E-mail: consorciocentralms@gmail.com